ATA N.º 18/2015

REUNIÃO ORDINÁRIA DE DEZASSEIS DE SETEMBRO DO ANO DOIS MIL E QUINZE

Aos dezasseis dias do mês de setembro do ano dois mil e quinze, nesta cidade de Montijo, nos Paços do Município, compareceram para a reunião ordinária, os membros desta Câmara Municipal, os Excelentíssimos Senhores: ----------

Presidente: Nuno Miguel Caramujo Ribeiro Canta (PS)

Vereadores: Carlos Jorge Antunes de Almeida (CDU)

João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD)

José Francisco dos Santos (PS)

Ana Isabel Leonardo Baliza (CDU)

Pedro Nuno da Silva Vieira (PSD)

Maria Clara de Oliveira da Silva (PS)

Às dezanove horas, com a presença da Assistente Técnica da Assembleia Municipal, Joaquina Maria Azevedo Barbosa, o Senhor Presidente da Câmara Municipal assumiu a Presidência e ocuparam os seus lugares os respetivos membros presentes. ----------

Faltou por motivo justificado a Senhora Vereadora Maria das Mercês Gomes Borges da Silva Soares (PSD), tendo informado que estaria ausente e em sua substituição compareceu o Senhor Vereador João Paulo da Fonseca Marques Dinis (PSD). ----------

Assim e constatada a existência de quórum o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Canta, declarou aberto o período de ----------

---------- **ANTES DA ORDEM DO DIA** ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a redução das carreiras de transportes urbanos. ----------

Nesse âmbito, colocou a seguinte questão: "O que a Câmara já fez, ou o que está a pensar fazer para que esta situação seja melhorada ou, se possível, reposta?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que as queixas são conhecidas da Câmara Municipal e têm sido regularmente enviadas para os TST. ----------

Segundo informação dos TST, as alterações resultam da reestruturação de carreiras que ocorrem anualmente, de acordo com a gestão das carreiras interurbanas. ----------
A Câmara Municipal do Montijo espera sinceramente que seja encontrada, por parte dos TST, uma solução equilibrada que garanta as necessidades das populações. ----------
A principal preocupação tem sido garantir e assegurar as carreiras nas zonas rurais, tradicionalmente com menos serviço, e ainda as carreiras de acesso a escolas. É por isso, que o Município está a procurar repor uma carreira suprimida de acesso às escolas, especialmente no arranque do próximo ano letivo. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, informou ter recebido algumas queixas de lojistas e munícipes pelo facto da instalação sanitária exterior ao Mercado Municipal não estar em funcionamento. ----------
"Dado terem decorrido seis meses da abertura do Mercado Municipal, coloco a seguinte questão: A instalação sanitária já está a funcionar?" ----------
Uma outra questão a colocar tem a ver com queixas dos lojistas sobre a iluminação pública do pátio interior do Mercado. E nesse sentido, questionou o Senhor Presidente da Câmara Municipal acerca da resolução da situação relatada. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, informou que de acordo com informação prestada pelos serviços municipais a instalação sanitária exterior ao Mercado Municipal devia estar a funcionar. ----------
Relativamente à iluminação do Mercado Municipal desconhece a situação, pelo que irá averiguar junto dos serviços municipais responsáveis. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, intitulada **"O Montijo tem Voz"**, cujo teor a seguir se transcreve: ---
"Ao longo de sucessivas reuniões, desde a primeira hora, o PSD tem feito eco dos anseios e reclamações acerca da falta de soluções pela resolução das necessidades mais básicas no concelho de Montijo. ----------
Desde a primeira hora, que o PSD (primeiro) e a CDU (após despertar no segundo ano), se manifestam pela libertação da voz do Povo do Montijo. Esta oposição negativa como o senhor presidente da Câmara afirma, responde por praticamente por 2/3 dos votos nunca se calou, dando Voz ao Montijo, contrariamente ao lema de campanha do PS. ----------
A dita oposição negativa revela-se a várias vozes que apresentam as justas reclamações e anseios da população (sem olhar a cartão partidário). Mas essa ação permanente das oposições reflete ainda e positivamente as posições

políticas democráticas presentes nesta câmara, através das intervenções diferenciadas e atentas dos eleitos pelo PSD e pela CDU. Tudo o demais é ruído que teremos de limpar definitivamente nas próximas eleições autárquicas. ----------

Mas o "Montijo Tem Voz" não somente pelas forças democráticas eleitas para os órgãos, manifesta-se como a Vida, por todo o lado. Tem Voz nos serviços do município quando reclama e exige respostas, tem voz quando pede auxílio aos autarcas eleitos, tem voz quando argumenta enviando e-mails, dando no facebook e mais meios repletos de evidências e textos que confirmam os problemas de que se queixa. O Montijo tem voz quando solicita a limpeza dos arruamentos, passeios e espaços verdes, ou quando exige a manutenção dos equipamentos públicos votados ao abandono. A Voz do Montijo não se pode calar. ----------

Existem zonas em que se sente maior ou menor incidência dos problemas referenciados, manifestando com maior ou menor grau a falta de intervenção a todos os níveis, sinal do desleixo que grassa pelo Montijo e revelador da impotência desta gestão Socialista que não responde às funções elementares que é devem ser asseguradas pela autarquia. ----------

O município de Montijo está em rutura social e urbana, não existindo zona da cidade imune à falta de aprumo e limpeza. ----------

Serão os Montijenses responsáveis como por vezes tentou referir o senhor presidente? Quem o leve a sério poderia pensar que no Montijo, e em comparação com o País, devemos ser uma das populações mais desleixadas de Portugal. Sabemos que não é verdade! ----------

Entendemos que o problema não está no povo, está em quem não sabe planear e gerir um concelho. Desde há muito que o PSD o afirma nesta sala! --

Sempre que alguém se queixa, vem o executivo dizer que as proporções são menores, que certamente é um caso isolado, que já está resolvido, etc. -------

Mas, se na generalidade está tudo bem no Montijo, e tudo vem sendo resolvido... Perguntamo-nos, retoricamente, se não existem problemas, então de que se queixa e porque suplica a população? ----------

Reclama das ruas sujas. Reclama que se acumula lixo nos passeios e junto aos caixotes, que praticamente não se lavam os arruamentos, que não se limpam as ervas, que não se podam convenientemente as árvores, que não se realiza a manutenção e limpeza das valas urbanas, que não se limpam as grelhas e sumidouros! Os Montijenses queixam-se da falta de manutenção de mobiliário urbano, da remoção e falta de reposição de papeleiras, do não funcionamento dos bebedouros, da falta da intervenção necessária nos parques infantis, mesmo após a multa que o município pagou à ASAE. Queixam-se das limitações dos equipamentos municipais, das piscinas e de falta de soluções,

dos pavilhões que estão desadequados e são insuficientes para as necessidades! Reclamam dos equipamentos culturais que não estão abertos nos momentos de folga de quem trabalha! Etc. Tanto reclama esta população. O PSD afirma a população tem razão. O que se passa no Montijo não é aceitável! ----------

Não é aceitável uma política que não faz boa gestão da cidade e das freguesias, que é de todos nós, limitando-se a gerir a conta-gotas a miséria em que vivemos! ----------

A afirmação anterior é corroborada pela agenda que vem a votos no dia de hoje, onde se "abrem os cordões à bolsa" para responder supomos que às reclamações pertinentes da população, mas que se apresentam desintegrados de uma estratégia global para o desenvolvimento do Montijo. Afinal temos eleições! ----------

Não é aceitável uma gestão cuja maior estratégia é preocupar-se em manter uma cúpula de interesses acumulados e instalados no nosso concelho, ao arrepio das necessidades da população. Uma cúpula autista do PS, que nega a possibilidade de se fazer boa e melhor política, em que a oposição se vê obrigada a reclamar todos os dias o funcionamento dos serviços mais básicos a prestar à população. O Montijo assim não passa da cepa torta. ----------

O Montijo não se pode bastar ao título de ser uma cidade (Que dizem ser uma das mais atrativas)! ----------

O Montijo tem obrigação de se transformar realmente num concelho desenvolvido que poderia ser e não é. O Montijo tem um potencial que tem vindo a ser menosprezado por esta gestão autárquica Socialista! ----------

O Montijo tem capacidades de aproveitar todas as oportunidades que a nossa terra oferece, mas esta gestão é pobre. Não podemos exigir mais a quem não consegue vislumbrar soluções para o mais básico! ----------

O PS não soube utilizar o desenvolvimento resultante do investimento realizado nos últimos 18 anos no Montijo, e atualmente já se revela também incapaz para lidar com o presente da herança que deixou. Não se vislumbra capacidade para planear e desenvolver o futuro que ambicionamos para a nossa terra. ----------

O PS continua a agir sem respeito pela vontade da maioria que se manifestou pela transformação do Montijo numa terra desenvolvida, nem cumpre sequer os anseios básicos que são transversais a toda a população. ----------

Não pode negar-se o que se passa, que é por demais evidente! ----------

É urgente a mudança, e se quem nos governa revela incapacidade em não cumprir, tem o dever pelo menos de retirar ilações da situação em que se encontra o Montijo, fruto da sua insuficiência de governação! ----------

O MONTIJO TEM CADA VEZ MAIS VOZ." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, começou por dizer que "cada dia que passa mais se vê um discurso comum a toda a oposição, quer a da Direita, quer a da Esquerda Radical". ----------
Os tiques, as taras e as manias são hoje muito semelhantes nos Vereadores da oposição. Disso é exemplo a declaração apresentada pelo Senhor Vereador do PSD, pois os argumentos aqui apresentados repetem o discurso da CDU e revelam um desnorte, uma falta de estratégia e um desgaste crescente desta oposição junto da população. ----------
Referiu ainda que o Senhor Vereador Pedro Vieira nem consegue limitar a sua voracidade pelas frases dos outros, que até utilizou como título da declaração uma frase da última campanha autárquica do Partido Socialista. ----------
O descaramento da oposição é tal que nem consegue olhar para a figura ridícula que faz quando apresenta declarações que desrespeitam as regras democráticas e desrespeitam os outros. A oposição meteu a ética e a responsabilidade na gaveta. ----------
Perante uma atitude de baixa política, de ataque pessoal, e de ausência de convivência democrática, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta, disse, no respeito pelos montijenses que o elegeram, que a declaração proferida pelo PSD é indigna desta Câmara e deve dar-se o valor que tem. Contudo, referiu que não podia deixar de responder e de dar réplica política, a uma frase infeliz da declaração do Senhor Vereador do PSD. Uma frase em que sugere a retida de consequências políticas pela alegada má gestão. Referiu que quem tem de tirar consequências políticas não é o Presidente da Câmara, quem deve retirar consequências políticas da sua atuação é o Senhor Vereador do PSD, Pedro Vieira, porque votou irresponsavelmente contra o Orçamento Municipal 2015 e porque argumentou e escreveu na sua declaração de voto que o fazia porque os Acordos de Execução com as Freguesias do Concelho eram ilegais. Pois bem, os acordos de execução foram considerados legais pelo visto do Tribunal de Contas. ------
Assim, das duas uma, ou o Senhor Vereador Pedro Vieira não tem condições de exercer o cargo por manifesta incompetência política, ou o Senhor Vereador Pedro Vieira avaliou a situação com má-fé política e portanto tem de retirar as consequências políticas de ter induzido o engano nos montijenses. ----------
Concluiu que, neste caso, quem deve tirar consequências políticas são aqueles que ao longo deste mandato argumentam com má gestão, com ilegalidades, com trapalhadas, e depois escrevem, falam e referem argumentos falsos provados pelos tribunais independentes. ----------
O Senhor Vereador Pedro Vieira deve seguir o caminho dos seus companheiros da Assembleia Municipal que já retiraram consequências das suas posições políticas. ----------

Os políticos sérios é assim que se comportam, a bem do Montijo, a bem do Povo. ----------

Relativamente aos emails remetidos por munícipes, o Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, deu como exemplo uma resposta proveniente do Gabinete de Apoio à Presidência que dita o seguinte: "(...) Contudo, as causas dessa situação prendem-se em grande medida com a falta de civismo dos utilizadores dos contentores". Daqui se denota que "quem caracteriza o Montijo não sou eu, é o Senhor Presidente, são os seus serviços". ----------
"As situações são muitas, desde os contentores aos carros abandonados. Basta sair pela porta do espaço do Município para observar três árvores a brotar do meio do alcatrão. Isso não tem dignidade. É a cidade que apresenta aos nossos olhos. Não é preciso ser especialista, basta apenas não ser cego. É esta a cidade que nós temos, este é o concelho que nós herdámos de 18 anos de socialismo, não tem a ver com os últimos 4 anos, como o Senhor Presidente andou aí a mascarar. Afinal o que é que os senhores andaram aqui a fazer? Estão a gerir o quê? Estão a gerir o dia-a-dia dos serviços? Estão a gerir os emails? Estão a gerir a correspondência? Gerem mais umas coisas mas o mais básico falta todos os dias. ----------
As pessoas queixam-se e essas queixas chegam aos gabinetes da vereação, aos fóruns sociais, às pessoas que conversam na rua. Somos abordados pelas pessoas. Porque nós também falamos com a população não é só o Senhor Presidente. ----------
Nós queremos que o Montijo progrida. Sabe o que é que tem o Montijo? Tem lastro. Sabe o que é lastro? É aquilo que não nos faz chegar à superfície. É uma tralha socialista que está aqui agarrada à Câmara. Uma tralha de propostas que nunca foram consumadas, de situações que o Montijo está sempre urgentemente a necessitar e nunca constrói. Nós estamos sempre a tentar construir uma cidade ou um concelho desenvolvido, mas porque é que não o temos? Em 18 anos porque é que não chegamos aí?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, interrompeu o Senhor Vereador Pedro Vieira e referiu que não permitia excessos de linguagem, desrespeito e faltas de educação. ----------
O Senhor Vereador Pedro Vieira tem dificuldade em compreender a democracia e o jogo democrático, e na maioria das vezes ultrapassa os limites da convivência democrática. ----------
Seria bom que a oposição se deixasse de ofensas e tentativas de humilhação, do tipo claque de futebol, e tivesse um comportamento político que dignificasse a Câmara Municipal. ----------

Acrescentou que, não iria seguir o caminho indigno que o Senhor Vereador Pedro Vieira seguiu, e por isso não lhe chama tralha de direita e do PSD. ------
O diálogo político com estes protagonistas da oposição está num nível muito baixo, num nível que desprestigia a política local, num nível que se não fosse a sua insignificância prejudicava a cidade e os cidadãos. ----------
A oposição está enganada, não é com este tipo de provocações e de declarações que afetam o Presidente da Câmara, nem sequer que levam a alterar uma linha do percurso político de mudança de ciclo que se está a protagonizar. É por demais evidente e expresso que, todo este ataque pessoal, de vale tudo, de bota abaixo, tem um único objetivo alterar a tolerância política do Presidente da Câmara. Mas, esse objetivo está condenado ao fracasso, porque quanto mais a luta aquece mais força tem o Presidente. ----------
Por fim, voltou a apelar à contenção de linguagem, à construção do diálogo democrático, a uma oposição construtiva. Caso contrário, ações como aquelas protagonizadas pelo Vereadores da oposição só podem ter um caminho, a punição eleitoral dos montijenses. ----------

Relativamente ao voto contra ao orçamento municipal para 2015, o Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, esclareceu que "não aprovamos o orçamento porque estabelecemos uma série de propostas, eram 8 propostas, que foram rejeitadas, de imediato, pelo Senhor Presidente." ----------
Por outro lado, "o PSD referiu também que os acordos de execução tinham o vício de ilegalidade. Ou seja, no caso da freguesia de Montijo e Afonsoeiro, os espaços verdes dentro dos espaços escolares, seriam da responsabilidade da gestão desta freguesia e 30% das verbas foram reduzidas desses espaços por causa dos espaços relvados existentes nas escolas dessa freguesia. Em que escola da freguesia de Montijo e Afonsoeiro é que existe um espaço relvado que ocupa 30% do espaço dessa escola. Não existe nenhuma. Dai o vício da ilegalidade." Isso fez com que a freguesia do Montijo e Afonsoeiro tenha sido lesada em milhares de euros, por um vício que está num acordo. ----------
Voltando às reclamações dos munícipes, considera que a população não está preocupada com o "achincalhanço" político mas sim com a resolução do seu problema. "E a minha preocupação quando proferi esta declaração é que o Senhor Presidente tire ilações invertendo a política que nos tem condenado nos últimos anos. Queremos a melhoria das condições de vida dos montijenses. Queremos o desenvolvimento e o progresso que falta ao Montijo." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que acha muito estranho que as respostas apresentadas pelo município aos

problemas colocadas pelos munícipes acabem nas mãos dos Vereadores da oposição, e que depois sejam aqui reproduzidas, como se tudo fosse normal e natural nos órgãos municipais. Pois, nada disto é normal em política, porque em política é preciso ter ética republicana, é preciso ter respeito pelos cidadãos, é preciso ter lealdade. Mas, isso são valores que nem todos praticam. ----------

Pelas dezanove horas e trinta e cinco minutos, interrompeu-se o período antes da ordem do dia, e deu-se início ao período de **intervenção do público**, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------

O Senhor **Munícipe Mário Baliza,** interveio no sentido de focar novamente a presença de canas na rua onde reside. Referiu também ter existido uma intervenção por parte da Câmara Municipal, mas a máquina utilizada para a remoção das canas está, efetivamente, a provocar o levantamento do alcatrão. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que desde a primeira intervenção do Senhor Munícipe Mário Baliza tinha dado indicação aos serviços municipais responsáveis para procederem à remoção das referidas canas. Todavia e para reforçar essa situação, informou que é trazida, hoje, a este órgão uma proposta de outsourcing para aquisição de serviços de corte de canaviais e com ela resolver o problema colocado. --------

Tendo sido retomado o **Período Antes da Ordem do Dia**, a Senhora **Vereadora Ana Baliza**, leu uma **Moção**, sobre a **situação dos refugiados e imigrantes na Europa**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: ----------
"No que respeita ao drama humano do movimento de refugiados e imigrantes oriundos de várias regiões do continente africano e Médio Oriente e à sua situação atual, a CDU: ----------
A) Salienta que estas migrações são fugas à pobreza, à guerra e à morte, na procura de uma vida digna, num cenário de paz e harmonia, sendo este um princípio básico consagrado na Carta das Nações Unidas. ----------
B) Realça que esta dura realidade é uma dolorosa demonstração do carácter desumano, explorador e agressivo do sistema dominante - o capitalismo - tendo causas e responsáveis: os processos desestabilizadores em vários pontos do globo e as guerras de agressão imperialistas, a política de domínio económico e de saque dos recursos naturais. ----------
C) Considera que o Estado português, não só por razões humanitárias, mas também por obrigação constitucional, deve tomar medidas para devidamente acolher refugiados e imigrantes, numa expressão da solidariedade para com os povos vítimas das agressões e políticas anteriormente referidas. Um

acolhimento pleno e programado, que permita a integração plena, nos planos social, económico, laboral, dos direitos à saúde e à educação. ----------
D) Lamenta profundamente a forma como a União Europeia reage a esta realidade, identificando no direito à sobrevivência de milhões de seres humanos uma ameaça, abrindo campo ao racismo e à xenofobia e às ações criminosas de grupos fascistas. ----------
E) Considera que a resposta necessária a esta situação passa obrigatoriamente pelo respeito dos direitos humanos e do direito dos povos ao desenvolvimento; pelo abandono da política de repressão e de militarização desta questão - que apenas aprofunda as causas e alimenta as redes de imigração ilegais - pelo desenvolvimento de uma política humanitária de apoio aos refugiados e de respeito pelos direitos dos migrantes e pelo combate às causas da imigração em massa - ou seja pelo fim das políticas de guerra e ingerência, pelo fim das políticas neocoloniais de exploração dos povos e países de África e do Médio Oriente, pelo respeito da soberania e independência dos Estados, pelo decidido combate à pobreza e por políticas de real solidariedade e cooperação para o desenvolvimento dos países economicamente menos desenvolvidos. ----------
F) Recomenda à Câmara Municipal que, no quadro de um plano da responsabilidade do Estado central, se integre no esforço de integração destas vítimas, honrando as tradições de solidariedade e humanismo do povo do nosso concelho." ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, reforçou que ao gabinete de vereação da CDU são igualmente remetidos emails, com reclamações de munícipes, sobretudo sobre o espaço público, inclusivamente foi remetido o email da munícipe Débora Santos, anteriormente debatido. ----
"O que queria salientar, e o que a resposta do Senhor Presidente evidenciou, que para mim não é nada de novo, faz parte da panóplia de argumentos que a escola autárquica do Partido Socialista tem mediante as situações, é que existem de facto cidadãos que não primam pela forma como colocam os resíduos nos contentores, que não primam pelo asseio, mas esse argumentário de resposta não é o mais adequado." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, sublinhou que não está em causa os Vereadores receberem emails, o que foi discutido prende-se com a resposta do Município, depois de resolvido o problema, ter sido enviada aos Senhores Vereadores da oposição pelos munícipes. ----------
Quanto ao referido pelo município em reposta aos munícipes, importa sublinhar a responsabilidade dos cidadãos face ao sistema de recolha, e alertar para um comportamento cívico que salvaguarde a salubridade pública.

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, prestou as seguintes informações, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

1. A Feira Quinhentista de Aldeia Galega do Ribatejo. ----------
"Senhoras e Senhores Vereadores, ----------
Nos dias 11, 12 e 13 de setembro, decorreu mais uma edição da Feira Quinhentista de Aldeia Galega do Ribatejo, com um extraordinário sucesso cultural e histórico. ----------
Este foi mais um momento de festa para a tradição e cultura montijense. -----
A cidade engalanou-se para comemorar os valores fundadores de Aldeia Galega do Ribatejo de outrora e do Montijo de agora, e que é fundamental saber valorizar e aproveitar nas suas várias valências. ----------
Uma feira do povo para o povo, evocando os valores de uma terra independente e universalista, com uma tradição que todos nos orgulhamos. ---
A nossa história deu-nos uma localização geográfica privilegiada, um lugar de encontro de pessoas e culturas, uma cultura de convivência com a diversidade, um lugar de vida, um lugar de solidariedade. ----------
Somos uma terra de partida e chegada de barcos e pessoas, fomos sede da Mala Posta do Sul e seremos localização do novo aeroporto, uma cidade que ganhou o futuro com liberdade, igualdade e fraternidade. ----------
Queremos uma cidade de liberdade que estimula a criação, o conhecimento, a cultura. Uma cidade que nunca está parada. ----------
O Montijo quer reforçar os laços com a sua história, com a sua memória, com a sua identidade. ----------
É justamente por isso que, a Feira Quinhentista de Aldeia Galega do Ribatejo deve ser olhada como um momento de enriquecimento cultural e histórico, recriando vivências e tradições do Montijo. Um projeto aberto a todos que reforça o vínculo entre cultura e cidadania. ----------
Queremos felicitar todos aqueles envolvidos na Feira Quinhentista, associações, coletividades, tertúlias, funcionários, comerciantes, feirantes, cidadãos. Agradecemos, por fim, ao nosso parceiro cultural nesta feira, a *Aliusvetos* - Associação Cultural História e Património, pela sua contribuição sem paralelo para a cultura das terras de Santiago, para a cultura da Península de Setúbal, para a cultura montijense." ----------

2. Inauguração da Casa Europa. ----------
"Senhoras e Senhores Vereadores, ----------
Ontem foi inaugurada a Casa Europa, propriedade da Associação para a Formação profissional e Desenvolvimento do Montijo com o apoio da Câmara Municipal do Montijo. ----------

Este novo espaço será essencial na educação e formação dos montijenses, no intercâmbio de jovens europeus e na qualificação das pessoas. É uma casa importante para os estudantes, enriquece a cidade, engrandece a nossa diversidade multicultural e passa a ser um novo centro de conhecimento. -----
A Casa Europa que estará ao serviço da comunidade educativa do Montijo, no acolhimento de alunos nacionais e europeus, constitui assim um símbolo de universalidade e de respeito pelos outros. ----------
Os programas de mobilidade, em domínios como a educação, a formação e a juventude, contribuem para criar uma europa plural e assumem a diversidade como um meio de enriquecimento cultural. Permitem também adquirir um outro olhar sobre a nossa cidade e valorizá-la de forma diferente, sendo ainda uma oportunidade de valorização pessoal, permitindo aos jovens maior autonomia. As aprendizagens que estes contactos proporcionam são de valor incalculável. ----------
Estas oportunidades de cooperação, de conhecimento mútuo, de troca de experiências, de promoção de inovação e conhecimento são fundamentais como estratégia essencial de integração social, da compreensão do mundo e exercício da cidadania, mas também como instrumento ao serviço do desenvolvimento das nossas comunidades. ----------
Com esta nova infraestrutura, ficam asseguradas as condições para o aprofundamento do projeto da Escola Profissional do Montijo tão importante para o desenvolvimento da cidade. ----------
Queremos uma cidade construída num efetivo diálogo de culturas, civilizações e povos, uma cidade democrática dos cidadãos para os cidadãos. O nosso projeto de cidade é um projeto de abertura, de abertura da cidade à diversidade, de uma cidade aberta à Europa e ao Mundo. ----------
Felicitamos a Administração da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo pela sua iniciativa e pela capacidade empreendedora demostradas neste novo projeto. Estamos certos que a Casa Europa será uma casa de tolerância, de conhecimento, de solidariedade, de cultura, espelhando assim os valores inscritos no melhor da tradição montijense." ----------

3. Seminário sobre o Projeto Alicerces. ----------
"Senhoras e Senhores Vereadores, ----------
No dia 10 de setembro, participámos no Seminário debate sobre o Projeto Alicerces, organizado pelo Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra. ------
O projeto alicerces assenta na construção de uma Escola Pública para todos, assente num contexto escolar de diversidade e de diferença. A Câmara Municipal do Montijo tem apoiado incondicionalmente o Alicerces, enquanto

resposta ao insucesso escolar e como processo educativo de integração dos alunos excluídos. ----------
O projeto tem por base a reorganização do apoio educativo. Esta nova organização implicou um efetivo trabalho colaborativo entre os professores da turma e os professores de apoio educativo, passando o professor de apoio a trabalhar com alunos com dificuldades semelhantes, no sentido de se garantir a diferenciação pedagógica e consequente recuperação de aprendizagens, de acordo com uma avaliação de diagnóstico precoce e contínua. ----------
Da monitorização do sucesso escolar, percebeu-se que os domínios "Geometria", em Matemática, e "Escrita", em Português, eram os de menor sucesso na avaliação externa, pelo que se desenharam formações em contexto com formadores docentes do agrupamento sobre essas temáticas. Nos últimos quatro anos letivos, os resultados escolares subiram nesses domínios. ----------
O combate ao insucesso escolar e o estímulo às aprendizagens, através de percursos alternativos e maior articulação da comunidade educativa é essencial numa Escola Pública que quer democratizar o sucesso dos seus alunos. ----------
A batalha contra o insucesso escolar é crucial e os professores, os sindicatos, as autarquias, os empresários, as famílias e toda a sociedade têm de responder a essa chamada. ----------
Os professores são, dentro da Escola, as figuras de referência da atividade escolar e tudo depende, em larga medida, das suas competências e dos seus compromissos. Por isso, quero nesta câmara prestar homenagem aos professores do Agrupamento de Escolas Poeta Joaquim Serra pelo relevante trabalho que realizam contra o insucesso escolar. ----------
Como Presidente desta Câmara Municipal tudo farei para ver o Montijo unido contra o insucesso escolar." ----------

4. Revisão ao Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios.
"Senhoras e Senhores Vereadores, ----------
No pretérito dia 10 de setembro do corrente, foi aprovada a Revisão ao Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em reunião ordinária da respetiva Comissão Intermunicipal de Montijo e Alcochete. ----------
A revisão do plano foi elaborada em respeito pela legislação em vigor em matéria de Proteção Civil e Incêndios Florestais, o Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, e seguindo o guia técnico produzido pelo Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF). ----------
O Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios assenta em três pilares fundamentais, o primeiro relativo à prevenção, o segundo referente à

vigilância, e o terceiro ao combate. ----------
O plano prevê um conjunto de medidas e ações para dotar os concelhos do Montijo e Alcochete de articulação institucional, gestão de infraestruturas, definição de zonas mais críticas, planeamento de prioridades, recuperação de áreas ardidas, ordenamento florestal. ----------
A coordenação do Plano Intermunicipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios compete aos Presidentes das Câmaras Municipais do Montijo e Alcochete, através dos Planos Operacionais Municipais (POM), que particularizam a execução das medidas e ações previstas na carta síntese do plano. ----------
Com a revisão deste instrumento de orientação estratégica cumprimos mais um passo no ordenamento da nossa floresta e no planeamento do nosso território. ----------
A silvicultura é uma atividade económica muito importante para o Montijo. Temos mais de 70% do território dedicado a produção florestal, pinhal charneca, eucaliptal e montado, com significado nas exportações do País. -----
É importante desenvolver planos estratégicos de gestão e defesa da floresta, dos ecossistemas florestais e do desenvolvimento sustentável do Montijo. -----
Montijo fica assim dotado de um plano de prevenção eficaz e capaz de proteger a sua floresta, pessoas e bens." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, deu conhecimento dos **Despachos** proferidos em **03 de setembro de 2015**, respeitantes a requerimentos de assuntos particulares da Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vidas, cuja relação se encontra no maço dos documentos respeitante a esta reunião. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta,** deu conhecimento dos **Despachos** proferidos ao abrigo das competências que lhe foram delegadas, relativamente ao pelouro de que é titular, no período compreendido entre **31 de agosto e 11 de setembro de 2015: Licenças Administrativas:3; Alterações:1.** ----------

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, prestou uma **Informação**, respeitante ao **Curso de Formação "Start The Change"**, cujo teor a seguir se reproduz: ----------
"Sr. Presidente, Srs. Vereadores, ----------
Senhoras e Senhores Munícipes, ----------
O Gabinete da Juventude desta Câmara Municipal, em parceria com a Escola Profissional do Montijo, vai acolher de 20 a 28 de setembro de 2015 o Curso de Formação "Start the Change", que conta com a participação de 28 jovens de diferentes nacionalidades, nomeadamente Suécia, Roménia, Itália Chipre,

Polónia, Hungria e Portugal, dois formadores da Áustria e Roménia. ----------
Este Curso de Formação tem como objetivo reunir as competências de jovens e multiplicadores/ativistas no desenvolvimento do trabalho com jovens por forma a executar iniciativas e projetos sociais com base nas necessidades da comunidade. ----------
As atividades do curso terão lugar na sala da galeria municipal, baseadas no método de educação não formal. Num ambiente de aprendizagem, os participantes serão incentivados a explorar desafios que contribuem para o seu desenvolvimento pessoal, profissional e organizacional. ----------
Será dada especial atenção a um espaço para reflexão e avaliação, através da produção de documentação, assim como ao desenvolvimento de atividades temáticas de partilha das diversas realidades europeias, numa perspetiva de promoção dos valores europeus, especialmente a solidariedade, o respeito, o diálogo intercultural, a unidade na diversidade, a coesão, a inclusão e a participação ativa dos jovens. ----------
Todos os aspetos inerentes ao curso, nomeadamente logísticos, humanos, avaliação e disseminação dos resultados, bem como o relatório final, estarão a cargo do Gabinete da Juventude desta Câmara Municipal. ----------
Todos os participantes e formadores ficarão alojados na Casa Europa, inaugurada no passado dia 15 de setembro, um equipamento que permite alojar os jovens participantes em intercâmbios europeus ao abrigo de programas comunitários. ----------
De entre a programação estabelecida para estes sete dias, destaque para a receção aos jovens pelo executivo municipal, que terá lugar no próximo dia 21, pelas 10h30, nesta mesma sala; a Noite Intercultural que irá decorrer no Museu Agrícola da Atalaia, no dia 22, a partir das 17h30; a visita a um projeto social na comunidade, pelas 15h30 do dia 25, onde poderão conhecer e partilhar boas práticas nesta área; e a realização de um passeio de barco no Rio Tejo, no dia 27, contando para o efeito com a colaboração da SCUPA. -----
O Curso "Start The Change" resulta de uma candidatura da Associação para a Formação Profissional e Desenvolvimento do Montijo em parceria com a Câmara Municipal do Montijo, através do Gabinete da Juventude, ao programa comunitário ERASMUS+JÁ, colocando Montijo novamente na linha da frente das políticas de mobilidade juvenil. É de sublinhar que, no âmbito destes projetos, o Montijo recebe anualmente cerca de 380 jovens europeus, facto que distingue esta Autarquia a nível nacional. ----------
Este é mais um exemplo das políticas de cidadania jovem promovidas pela autarquia, que têm contribuído para o conhecimento intercultural dos jovens montijenses, da própria comunidade, bem como para o alargamento das suas

perspetivas ao nível da cooperação internacional e de uma cidadania europeia ativa." ----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, informou que o ano letivo no concelho do Montijo irá ter início na próxima segunda-feira, sendo que na sexta-feira os alunos irão visitar as escolas e falar com a comunidade educativa. Também na sexta-feira, o Senhor Presidente irá inaugurar, pelas 09h30m, um equipamento da rede pré-escolar, a Escola Básica Pré-Escolar no Alto-Estanqueiro. ----------

Em seguida, leu uma **Declaração**, referente à componente de apoio à família no 1.º ciclo, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"A entrada das mulheres no mercado trabalho implicou uma mudança estrutural nas famílias. ----------
A tradicional repartição de tarefas onde o homem desenvolvia o trabalho remunerado e a mulher cuidava das tarefas domésticas e dos filhos foi posta em causa e surge o tema da conciliação. ----------
Conciliar a vida profissional e a vida familiar. ----------
A Constituição da Republica Portuguesa promove a conciliação em vários artigos, nomeadamente no âmbito de proteção da família como "elemento fundamental da sociedade", no entanto a conciliação estende-se para além do mundo laboral. ----------
As sociedades modernas possuem novas famílias flexíveis e fluidas, famílias de facto, famílias recompostas, famílias monoparentais, o que torna ainda mais difícil compatibilizar os dois domínios, mais importantes da vida social: a vida profissional e familiar. ----------
A escola pública ao nível do Pré-Escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico possui horários, de todo, incompatíveis, com a conciliação, e, se ao nível do Pré-Escolar a solução se encontra devidamente tratada, permitindo às Autarquias, interessadas, desenvolver um serviço que permita um horário alargado das 7h00 às 19h00, o mesmo não acontece com os alunos que frequentam o 1.º Ciclo. ----------
O executivo socialista da Câmara Municipal do Montijo, considera que defender a escola pública de qualidade para todos é criar condições para que todos a possam frequentar. ----------
Assim tem vindo a desenvolver com as Associações de Pais e Encarregados de Educação do Concelho, das Escolas do Concelho, com as Direções dos Agrupamentos e com as Coordenadoras dos Estabelecimentos de Ensino um serviço de Componente de Apoio à Família, permitindo assim aos pais e encarregados de educação conciliar os seus horários laborais com a gestão da sua vida familiar visando não só um apoio efetivo a nível económico, mas

essencialmente contribuir para o bem-estar e satisfação das famílias. ----------
Numa visita simbólica ao CAF/1.º CEB da Caneira, o senhor Presidente da Câmara e a signatária tiveram oportunidade de assinalar esta parceria tripartida e ouvir dos encarregados de educação a importância que a mesma reveste para as famílias dos alunos. ----------
Defender uma Escola Pública de qualidade para todos é trabalhar todos os dias, com todos os intervenientes, por forma a permitir uma aprendizagem de sucesso mas também contribuir para o bem-estar de toda a comunidade Educativa." ----------

Relativamente à inauguração da Escola do Alto-Estanqueiro, o Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que o facto da não conclusão dos espaços verdes, que permitem assegurar as condições de acessibilidade e o cumprimento da legalidade, e tratando-se de crianças onde essa acessibilidade é de facto evidente, e não sabendo quanto tempo ainda falta para que a obra fique completa, irá condicionar "a minha presença ou não na inauguração porque se a inauguração não poder assegurar a abertura dentro da legalidade, não irei comparecer." ----------
"As obras inauguram-se quando estão preparadas, e atempadamente alerto para estas questões para que depois a gestão, mais ou menos competente, poder estar preparada e para não dizer que não foram avisados, ou que não estavam cientes da situação. Isto não é um auxilio técnico é um auxilio político, que tem a ver com responsabilidade. Posto isto, pretendo saber: -----
1- Se as condições de acessibilidade estão ou não asseguradas? ----------
2- Estando as obras ainda a decorrer, e tratando-se de crianças até aos 6 anos, que medidas de segurança extraordinárias é que foram implementadas para assegurar o funcionamento da escola? ----------
Alerto que se o ACT lá for a Câmara Municipal está metida em grandes sarilhos. ----------
Alerto também para o facto de que inaugurando a obra e esta não estando concluída, a obra fica tacitamente recebida por parte do dono da obra." ------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, sublinhou que todo o procedimento inerente ao edifício pré-escolar se encontra em conformidade com a Lei e será inaugurado no próximo dia 18 de setembro, conforme previsto no arranque do ano letivo. ----------
A única situação por acabar prende-se com os arranjos exteriores, que constituíram uma outra obra, embora estejam assegurados os acessos ao edifício. ----------
Quer numa obra quer noutra as condições de segurança estão salvaguardadas e comunicadas às autoridades fiscalizadoras. ----------

Por fim, deixou o convite para que o Senhor Vereador esteja presente na inauguração e confirme "in loco" as condições de segurança e acessibilidade. E acrescentou que o referido pré-escolar público vai dar resposta a mais 50 crianças, dos 3 aos 5 anos, em particular as provenientes de famílias com baixos rendimentos. ----------

A Senhora **Vereadora Maria Clara Silva**, no uso da palavra, referiu que "não aceita que o Senhor Vereador diga que há aqui uma incompetência da gestão nesta situação. ----------
A questão de inaugurar o edifício na sexta-feira é uma pressão da parte da Vereadora da Educação, não é do Senhor Presidente. E tem apenas um único objetivo, responder às necessidades das famílias, que não têm dinheiro para pôr os filhos no ensino solidário ou privado. ----------
Estas candidaturas implicam que tenhamos em orçamento duas obras distintas: a obra do edifício propriamente dito e a obra dos arranjos exteriores. E que as mesmas sejam procedidas por concursos diferentes. ------
A parte da frente dos arranjos exteriores está praticamente terminada, faltando apenas uma faixa, mas que permite o acesso direto ao edifício. E a parte de trás ficará vedada, para que a obra possa continuar, o que não inviabiliza a inauguração. ----------
Não se trata de uma mera inauguração, trata-se das necessidades das famílias e por isso nós faremos tudo. Se o Senhor Vereador estará ou não presente na inauguração, será um ato de acordo com a sua consciência." ----------

Tendo sido admitida para discussão a **Moção** apresentada pela CDU, o Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que o Município do Montijo não tem estado parado, e que esta Moção agora apresentada vem ao encontro da vontade manifestada pelas autarquias e instituições do concelho. Informou que tem mantido contactos com a rede local de ação social, as instituições de solidariedade social do concelho e as juntas de freguesia por forma a responder com seriedade à crise dos refugiados. ----------
Para isso está a preparar uma reunião com vista à avaliação das capacidades de acolhimento de alguns refugiados no concelho do Montijo. ----------
Como é do conhecimento público, é um momento de grandes dificuldades, de grande sensibilidade, e a Câmara do Montijo quer fazer parte de uma solução. Já foi discutido, na Área Metropolitana de Lisboa, a necessidade de uma coordenação entre as diferentes autarquias, pois as diferentes autarquias terão capacidade de resposta diferenciadas, umas terão maiores condições para acolher os refugiados, e outras maiores dificuldades. ----------

O Montijo e as suas instituições saberão estar à altura de mais este desafio de solidariedade. ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, no uso da palavra, sugeriu a seguinte correção: ----------

- Em primeiro lugar, retirar o ponto b) da presente Moção; ----------

- Em segundo lugar: ----------

Onde se lê: ----------

"D) Lamenta profundamente a forma como a União Europeia reage a esta realidade, identificando no direito à sobrevivência de milhões de seres humanos uma ameaça, abrindo campo ao racismo e à xenofobia e às ações criminosas de grupos fascistas." ----------

Deverá ler-se: ----------

"C) Lamenta profundamente a forma como alguns países da União Europeia reage a esta realidade, identificando no direito à sobrevivência de milhões de seres humanos uma ameaça, abrindo campo ao racismo e à xenofobia e às ações criminosas de grupos fascistas". ----------

Com a anuência de todos os membros do Executivo Municipal, a supramencionada Moção foi aprovada por unanimidade. ----------

Foi presente para aprovação a **ATA N.º 17/2015**, referente à **Reunião de Câmara Ordinária de 02 de setembro de 2015**, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. ----------

O Senhor Vereador Pedro Nuno da Silva Vieira não participou na aprovação da supracitada ata, nos termos e pelo disposto no n.º 3 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro (Código do Procedimento Administrativo). -----

Em seguida, procedeu-se à apreciação e deliberação dos assuntos referentes ao período de ----------

---------- **ORDEM DO DIA** ----------

I - ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA ----------

1- PROPOSTA N.º 720/2015 - PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO MONTIJO E A UNIVERSIDADE ABERTA. ----------

A Cultura e a Educação são duas áreas de intervenção social de grande importância estratégica. Trata-se de duas atribuições e competências municipais que pelas suas caraterísticas fazem parte de um conjunto de bens, fornecidos publicamente, usufruídos individualmente, mas que produzem

efeitos benéficos que vão para além dos provocados a quem deles desfruta, ou seja, produzem efeitos externos de interdependência social que se refletem positivamente dos demais cidadãos. ----------
Assim, e para além das competências no ensino básico e pré-escolar, a Câmara Municipal do Montijo considera ter também um importante papel a cumprir no que concerne a outros níveis de ensino, nomeadamente no ensino/aprendizagem ao longo da vida. ----------
Por forma a cumprir este desígnio a Câmara Municipal do Montijo tem apostado no estabelecimento de relações de cooperação com instituições de ensino superior de excelência com o objetivo de contribuir para o assegurar do desenvolvimento individual, mas também da melhoria das condições de vida da população em geral. ----------
Neste sentido a Câmara Municipal do Montijo estabeleceu um protocolo de cooperação com a Universidade Aberta (UAb) com vista à implementação de um Centro Local de Aprendizagem (CLA) no concelho. A caraterística fundamental destes centros constitui-se na implementação e adequação no espaço nacional de uma rede de serviços de ensino superior com uma maior ligação académica e institucionalizada à universidade, com o fim de garantir as melhores prestações docentes e de serviço público aos cidadãos das diferentes regiões do país. ----------
A UAb com a sua metodologia de ensino à distância (EaD), em regime de descentralização funcional, consegue estender aquilo que é um serviço público de formação superior a faixas de população que de outra forma não poderia dele usufruir. ----------
Considerando que a aprendizagem ao longo da vida é um meio fundamental para assegurar o desenvolvimento individual, que estimula o investimento no conhecimento, e o favorecimento de uma maior e melhor participação cidadã na vida da comunidade local, por este motivo e demais razões já descritas, a Câmara Municipal do Montijo celebrou em 2013 um protocolo de cooperação com a Universidade Aberta. ----------
Considerando que alguns trabalhadores da autarquia vêm demonstrando interesse na inscrição em cursos da Universidade Aberta, solicitando a atribuição de descontos referentes aos cursos do 1.º ciclo (licenciaturas), 2.º ciclo (mestrados) e 3.º ciclo (doutoramentos), à semelhança do que acontece com outros municípios, e que tal pretensão no âmbito da qualificação dos recursos humanos afetos à autarquia apresenta indiscutível interesse municipal. ----------
Considerando ainda que constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, no domínio da cultura, da educação,

ensino e formação profissional, nos termos dos n.º(s) 1 e 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico), retificada pelas Declarações de Retificação n.º(s) 46-C/2013, de 1 de novembro e 50-A/2013, de 11 de novembro, e alterada pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março, e pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, e que compete à câmara municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educacional ou outra de interesse para o município (cfr. artigo 33.º, n.º 1 alínea u) do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro), propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------

1. **Aprovar** o Protocolo de Colaboração, que se anexa à presente proposta e que dela faz parte integrante, a celebrar entre o Município de Montijo e a Universidade Aberta; ----------

2. **Conferir** ao Senhor Presidente da Câmara poderes para outorgar no Protocolo de Colaboração, e ----------

3. **Notificar** a Universidade Aberta do conteúdo da deliberação tomada.

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

II - DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL ----------

1- PROPOSTA N.º 721/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE REABILITAÇÃO DAS PISCINAS MUNICIPAIS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do

membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? ----------

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------

Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do

n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviços para elaboração do projeto de reabilitação das "Piscinas Municipais"**, caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, colocou ao Senhor Presidente da Câmara Municipal as seguintes questões: "A obra que está em curso, a obra de recuperação da cobertura, vai substituir/remover as coberturas de fibrocimento? A piscina estará a funcionar no Verão?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que a cobertura existente é muito simplificada, não tendo qualquer elemento de isolamento térmico, este elemento estrutural será proposto no projeto. ---
Em resposta às questões colocadas, informou que a remoção do fibrocimento se encontra previsto na obra em execução e que as piscinas funcionaram continuamente, apenas encerram durante o mês de agosto. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Já por diversas vezes nos deparámos com projetos de parecer prévio vinculativo favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto de requalificação das Piscinas Municipais. ----------
Atualmente pode-se ler na página do Facebook da CMM: ----------
"A Câmara Municipal do Montijo está a proceder a obras nas Piscinas Municipais, através da recuperação da cobertura e de todos os elementos em betão armado do edifício, incluindo a substituição das telhas translúcidas em poliéster e das telhas de fibrocimento por materiais mais eficientes na poupança de energia. A intervenção tem um valor de 88 mil 350 euros." -------

Ficamos desde já cientes de que esta intervenção resulta, para alem de verificação obvia e do mau estado de conservação a que foi sujeito este edifício, que foi utilizado para alem do seu limite, sem manutenção e conservação adequada do equipamento, impondo-lhe uma degradação muito além do espectável para quem o projetou. ----------

Queremos assinalar que este complexo de piscinas, mesmo após a reabilitação, continuará a ser um equipamento insuficiente para suprir as várias necessidades existentes no concelho, seja pela insuficiência de lugares de aprendizagem, de piscina com dimensões atualizadas para o treino profissional, seja pela incapacidade em conciliar as várias tipologias de utentes, crianças, profissionais, recuperação e hidroginástica, aulas para bebés, e tantas outras utilizações, algumas delas inexistentes no nosso concelho por manifesta incapacidade deste equipamentos já de si limitado, utentes que se tem de deslocar a concelhos vizinhos, ao Pinhal Novo, Alcochete e Vendas Novas. ----------

O complexo de piscinas apregoado durante as eleições para o Afonsoeiro está para as calendas, não se vendo esta gestão PS com capacidade de o realizar neste momento. Igualmente se manifesta a insuficiência do equipamento, para a sua utilização no período de verão, impedindo a utilização pelas crianças, em especial as não incluídas nas colonias de ferias que se veem obrigadas por insuficiência, a deslocar-se às piscinas de Vendas Novas e Montemor-o-Novo sujeitando as crianças a deslocações e riscos desnecessários e importa o dispêndio dos parcos recursos do município e das juntas de freguesia. ----------

Por outro lado não se compreende bem o que são essas obras de requalificação. Em que consistem, por não existir presente neste sala nenhum caderno de encargos, nenhum estudo prévio, nenhuma situação documental que afirme qual o objeto da proposta em apreço. ----------

E para além disso, estando em curso obras de reabilitação na piscina, perguntamo-nos? ----------

Então as obras em curso não foram sujeitas a projeto? ----------

E não poderia existir um só projeto para a reabilitação das piscinas? ----------

E que esta gestão às pinguinhas, para além de fugir aos concursos públicos (porque separa o que deveria estar junto) permitindo o recurso à figura do "Ajuste direto com consulta a entidades que o senhor Presidente entende contactar" em vez de um "concurso publico" aberto à melhor proposta dentro dos critérios técnicos estabelecidos. ----------

Perguntamos porque não é prática corrente o concurso? ----------

A gestão do PS às pinguinhas também conduz a que se tenham de encerrar as piscinas por diversas vezes. ----------

Hoje é para a cobertura, amanha será para reparar as máquinas, depois serão os balneários ... mais tarde a intervenção será na estanquicidade dos tanques, etc., etc. ----------
Estas intervenções sem regra, são bem reveladoras do pior que pode existir ao nível da gestão dos equipamentos públicos municipais, e as mencionadas intervenções conduziram a incómodo sem sentido para os utentes! ----------
Como não conhecemos o que a proposta prevê, que projeto de reabilitação é este? Em que consiste? Quais são as valências técnicas dominantes? Haverá outras ...? Mais contratos no futuro? É que este valor de 45.264 euros dá para muita coisa ... ----------
Gostaríamos de saber se as obras presentes vão implicar o fecho das piscinas. Qual a intervenção prevista (em termos de estudo prévio, se é que houve, e em que consistiu!?) ----------
Para que não venha dizer que a ideia foi sua, os alertas tem sido nossos, seja da cobertura, seja dos problemas de maquinaria, seja dos gastos em gás, dos custos e deficiências dos tratamentos de águas, etc. etc. ----------
Uma vez mais, o executivo, neste caso através do senhor Vereador Francisco Santos trás uma proposta, que nada explicita o conteúdo da mesma. ----------
Face as carências existentes nesta matéria, que são evidentes para quem conhece o equipamento, e para as necessidades urgentes da população o PSD não tem margem para rejeitar este procedimento que esta viciado de incompetência por parte de quem nos gere. ----------
Não existindo melhor solução, temos de percorrer o pior caminho, com mais custos para o município, com mais incómodos para os utentes, e com menos benefícios. ----------
Sempre que julgamos ter passado o pior, conseguimos ver o Partido Socialista a bater o recorde da incompetência. ----------
O PSD, abstém-se por não ter margem para rejeitar, pois se a intervenção for adiada, põem em risco a saúde dos Montijenses e poderá decretar o fecho inaceitável das piscinas." ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
A gestão em exercício traz-nos uma Proposta, a 721/2015, para aprovação do parecer prévio vinculativo, favorável à celebração de um contrato de aquisição de serviços para elaboração do projeto de reabilitação das piscinas municipais. ----------

O ajuste direto, com consulta a mais de uma entidade, justificado com a inexistência de pessoal na "máquina" municipal apto para o exercício de funções sem subordinação jurídica, aponta para um esforço do erário público em cerca de 45.264,00€ (encargos totais previstos). ----------
Este projeto da gestão municipal em curso o "pacote" de intenções de investimento que apresentou no valor total de cerca de oito milhões de euros, integrando os projetos municipais de âmbito metropolitano candidatos a financiamento comunitário, através do Pacto de Desenvolvimento e Coesão Territorial, PDCT/AML/ITI, Investimento Territorial Integrado, junto do PORLisboa 2020. ----------
Ocorre, porém, Presidente e Vereadores, que no momento em que nesta sede camarária se discute e aprova uma autorização prévia, para o desenho de um projeto de reabilitação de uma estrutura municipal que orçará os 45.264,00€ já acima mencionados, a comunicação social regional dá conta, passamos a citar o Setúbal na Rede, edição de 02 de setembro, de que - passamos a citar - "A Câmara Municipal do Montijo está a proceder a obras nas Piscinas Municipais. Está a ser recuperada a cobertura e todos os elementos em betão armado do edifício, incluindo a substituição das telhas translúcidas em poliéster e as telhas de fibrocimento por materiais mais eficientes na poupança de energia." ----------
Mais se diz, na mesma publicação *online* que "**A intervenção, no valor de 88 mil 350 euros** - sublinhado nosso-, tem prazo de conclusão previsto para meados do mês de outubro e permitirá a beneficiação das Piscinas Municipais e a sua reabertura ao público em melhores condições." ----------
Ora, dando de barato que a informação que aqui for produzida é a que conta, cumpre saber, se: ----------
1. Existirão duas intervenções a concretizar, uma de projeto de 45.264,00€ para reabilitar as Piscinas Municipais e outra de 88.350,00€ já em curso e "sem" projeto? ----------
2. Se existirem/existirão duas intervenções, que razão justifica a sua ocorrência (o texto da publicação regional mostra inclusive, no seu enquadramento, uma imagem que ilustra a realização de obras na Piscina Municipal) se ainda não existe projeto? Tratar-se-á de obras que o Projeto não contemplará? ----------
3. Estando - o texto usa o presente do indicativo - a ser recuperados "a cobertura e todos os elementos em betão armado do edifício, incluindo a substituição das telhas translúcidas em poliéster e as telhas de fibrocimento por materiais mais eficientes na poupança de energia", em que domínios incidirão os técnicos na conceção do projeto, suscetíveis de integrar o elenco das exigências de candidatura? ----------

Aguardaremos os indispensáveis esclarecimentos e viabilizaremos toda e qualquer intervenção que preserve, reabilite, recupere o estado de conservação do edifício, da piscina, e de todas as infraestruturas e edifícios municipais que gerações de autarcas nos legaram. ----------
As instalações das Piscinas Municipais datam de 1992, são obra da gestão da Coligação Democrática Unitária, no mandato de Jacinta Maria Ricardo, no ciclo político de 1989-1997. ----------
Ao longo dos 18 anos de gestão PS as obras de manutenção e beneficiação pelo seu caráter minimalista evidenciam a demissão do projeto político em fim de ciclo no investimento e na gestão da coisa pública, sobretudo mostram um indisfarçável afastamento - veja-se o caso da Montiagri, infelizmente também ele paradigmático - de tudo o que constitui a obra e a memória da gestão das forças que compõem a CDU ao longo de dois ciclos políticos da vida de Montijo. ----------
Reiteradamente aqui se fez eco de problemas sucessivamente trazidos ao nosso conhecimento pelos utentes: a climatização, a cobertura com chapas de fibrocimento contendo amianto em contacto direto com o espaço interior, os elevados consumos energéticos, as janelas, etc.. ----------
A história de Montijo guardará a memória desta negligência para que se não repita no futuro. Fazemos votos para que este equipamento que há 23 anos atrás a gestão camarária legou a Montijo seja de uma vez por todas intervencionado, reabilitado, dignificado." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, sublinhou que, por respeito à Câmara, não iria repetir o que já tinha sido clarificado anteriormente. As questões colocadas já foram esclarecidas integralmente. Quanto à alegada incapacidade de gestão do executivo municipal, referiu que estamos mais uma vez perante uma afirmação precipitada, injustificada e falseada. ----------
Os factos como é do conhecimento público dizem o contrário, num contexto de grandes dificuldades, o Município do Montijo tem as contas em dia, realiza mais investimentos e cuida do espaço público. ----------
Estas declarações da oposição, atirando o barro à parede, têm um único objetivo, esconder o prejuízo de terem votado contra o Orçamento Municipal para 2015, e votado contra propostas para a manutenção de relvas e higiene urbana. São por isso, declarações intelectualmente desonestas que pretendem enganar os montijenses. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

2- PROPOSTA N.º 722/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHOS DE REQUALIFICAÇÃO NA CIDADE DE MONTIJO-AFONSOEIRO E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em

matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* ----------
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------
Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviços de trabalhos de requalificação na Cidade de Montijo - Afonsoeiro,** caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que o objeto desta intervenção se prende com a remoção de árvores e sua replantação assim como com a reposição de passeios. ----------
Trata-se da requalificação de uma rua, a Rua de Timor, no Afonsoeiro, cujas árvores existentes estão a causar problemas na calçada e por isso é necessário remover e replantar essas árvores. ----------

É uma intervenção que se justifica pelas reclamações dos munícipes que naquela rua habitam e que têm vindo a solicitar essa intervenção. ----------
Relativamente ao facto de se recorrer ao outsourcing é uma evidência clara por não existirem meios internos para o fazer. ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, intitulada **"Ainda o 30.º aniversário da elevação da Vila de Montijo a Cidade vai no adro..."**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores, ----------
Na derradeira sessão deste órgão a Coligação Democrática Unitária destacou a circunstância de não há muitos dias ter Montijo celebrado, **"plena de interrogações o seu 30.º aniversário"**. ----------
Destacámos, nessa declaração política a ocorrência de **"mais um discurso redondo, confundindo cidade e concelho, e clamando, para a paternidade de tão augusta elevação a cidade, os valores do pensamento republicano: igualdade, liberdade e fraternidade"**. ----------
Registámos o **"pesado silêncio com que os Montijenses brindaram a gestão em fim de ciclo político, incapaz de dizer, no momento em que a cidade completa 30 anos de história coletiva e em que afirma querer renovar o seu Plano Diretor Municipal, o que planeia, como estruturará o seu crescimento e desenvolvimento ou qual a estratégica que tem para a cidade e o concelho"**. ----------
Usámos então, como usamos hoje, aquela que á a caracterização que melhor corresponde, na nossa opinião, à natureza da gestão em curso: **"É um deserto de ideias, um matagal de incapacidades, uma falência gestionária tão grande como as ervas secas, os monos e o lixo que são hoje a marca da gestão PS"**. ----------
Dias depois de termos dito com toda a preocupação de quem assumiu uma responsabilidade acrescida perante Montijo e os Montijenses de que são **"necessários, cada vez mais indispensáveis, o Planeamento, a Estratégia, a reconstrução da Identidade, o Desenvolvimento Sustentado, a ligação ao território, o fim do isolacionismo político..., o regresso à identidade da península de Setúbal, afirmando aquilo que torna o Montijo singular e distinto"**. ----------
Dias depois, já nesta presente sessão ordinária, a gestão brinda Montijo e esta Câmara com mais um conjunto de "trapalhadas gestionárias" que legitimamente nos levam a perguntar hoje, aqui e agora, pela enésima vez, por **"onde tem andado esta gestão, melhor: para onde vai esta gestão e com ela para onde iria Montijo**? Bem dizia Zeca Afonso: ----------

"Mudem de rumo ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro". ----------
Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
Então solicita-se a esta Câmara que aprove um parecer prévio vinculativo, favorável à celebração do contrato de aquisição de serviços de trabalhos de requalificação na cidade de Montijo-Afonsoeiro!? ----------
Que Proposta é esta que, pela enésima vez também, do ponto de vista formal não tem "ponta por onde se pegue" do ponto de vista administrativo. ----------
NA VERDADE: ----------
1) Que cidade é esta de Montijo-Afonsoeiro? Uma realidade administrativa nova? A confusão permanente entre concelho e freguesia, entre União de Freguesias e cidade? Então que entidade administrativa citadina celebrou há tão pouco tempo o seu 30.º aniversário? A cidade de "Montijo-Afonsoeiro"!? Pretende a gestão propor a Montijo uma nova designação? ----------
2) Onde está a fundamentação do ato administrativo, da deliberação administrativa que é pedida à Câmara, isto é, repeti-lo-emos até ao último dia deste ciclo político, onde está **"a enunciação explícita das razões que levaram o seu autor a praticar esse ato ou a dotá-lo de certo conteúdo"**. --
Repetimos o que já aqui dissemos a uma gestão "cega" e "surda" a todos e quaisquer contributos, tal **"como qualquer particular que, por exemplo, não conhece todos os motivos que levaram a Administração a decidir em certo sentido, também os eleitos da Câmara Municipal que não exercem funções executivas carecem de ter acesso aos motivos pelos quais determinado ato administrativo irá ser tomado, em vez de aceitar a pacificamente a sua existência na ordem jurídica".** ----------
Mais uma vez lhe recordamos o quer dizem os mestres. "A própria Administração, por todas as razões e mais uma de transparência, proporcionalidade, controlo e ética, precisará também de supervisão da oposição que garante que foram analisados e ponderados todos os factos que possam interessar à decisão". ----------
Então pede-se à Câmara e à oposição, para mais maioritária - e mesmo quem o não fosse - que viabilize uma decisão de 12.713,48€, acrescidos de IVA para o corrente ano e de 982,82€, acrescidos de IVA para 2016, para um ajuste direto para "aquisição de serviços de requalificação na cidade Montijo-Afonsoeiro", sem dizer, explanar, identificar quais as intervenções, onde e em que calendarização!? ----------
A gestão que se arrasta tem a Câmara e os Vereadores como seus Secretários administrativos ou políticos, sem desprimor para uns e outros? ----------

Sr. Presidente e, na mesma pessoa, o eleito com competência, que entendeu não delegar nesta matéria das Obras Municipais; ----------

Onde está demonstrada a insusceptibilidade, incapacidade técnica ou insuficiência de quadros capazes, de trabalhadores do município, para procederem a tais intervenções? Trata-se de reparação de calçada, colocar ou recolocar tapete betuminoso? De rebaixar passadeiras, de "mexer" nas zonas pedonais? ----------

Como considera e valoriza os trabalhadores da administração local ao serviço de Montijo? Por que razão tem de contratar a terceiros aquilo que é uma das mais banais competências autárquicas de Montijo, adstrita ao Município e ao seu órgão competente, a Câmara Municipal? ----------

Os Vereadores da CDU não podem continuar, nem mais um dia, a assumir solidariamente, também pela omissão, quer dizer pela abstenção, o recurso sistemático, assumido, autista, propostas da gestão em fim de ciclo sem a mínima fundamentação jurídico-administrativa. É a sua credibilidade política e o seu património pessoal e responsabilidade política e financeira que estão em jogo. ----------

Quer aprovação desta Câmara? Precisa desta aprovação? Então trabalhe, exerça as prerrogativas de Presidente da Câmara de Montijo e prepara Propostas, que levadas aos Vereadores da oposição maioritária, expliquem que obras de requalificação prevê a sua gestão; que áreas serão contempladas; que tipo de trabalho será executado; justifique e demonstre - não carecendo de legitimar politicamente a responsabilidade da sua gestão de 18 anos - a razão por que o pessoal que o Município dispõe na DOSUA (Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade do Território) não tem condições para realizar as intervenções pretendidas ou calendarizadas (acaso o estejam). ----------

Sr. Presidente, ----------

Srs. Vereadores; ----------

Estamos a dois anos do términus do mandato e a Vossa falência gestionária provoca um ruído ensurdecedor na cidade e concelho. A sua responsabilidade pessoal e política neste estado de coisas brada aos céus. ----------

Faça trabalho político. "Caia na realidade", como dizem os nossos irmãos do outro lado do "mar". Veja a realidade da gestão minoritária que lhe foi dada e termine este ciclo PS com a dignidade institucional que se exige. ----------

Reúna com a oposição, mostre os dossiers, justifique as opções, crie condições para que mesmo discordando, se possam viabilizar propostas e respostas urgentes aos problemas que no quotidiano afetem os Montijenses. ----------

Pedi-lo a si e a esta gestão é, bem o verificamos, entrar num diálogo de surdos. A democracia autárquica, a diplomacia institucional, o trabalho em

minoria, em posição, envolvendo a comunidade e procurando e fazendo consensos é uma forma de governação que nunca conheceu, uma escola autárquica que nunca frequentou nem quer frequentar. ----------
Reiteramo-lo aqui e agora, a sua gestão é uma **"mão cheia de nada" e "outra de coisa nenhuma", "uma gestão onde o incorreto ou o demitir-se de fazer são o que mais determina a avaliação que o tecido social montijense, na pluralidade da sua inserção social, cultural ou económica vem fazendo de quem gere, hoje e há dúzia e meia de anos, o Montijo".** ----------
Se é assim, resta uma imensa confiança e certeza: ----------
Em Democracia há sempre solução. ----------
Por Montijo, ----------
CONNOSCO PODEM SEMPRE CONTAR!" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, sugeriu a seguinte correção na presente proposta: ----------

Onde se lê: "(...) Cidade de Montijo-Afonsoeiro (...)" ----------

Deverá ler-se: "(...) União das Freguesias de Montijo-Afonsoeiro (...)" ----------

Por outro lado, considerou uma infelicidade para o Montijo não poder contar com uma oposição construtiva, empenhada no desenvolvimento da cidade, e capaz de contribuir para melhorar a qualidade de vida das pessoas. ----------
Pelo contrário, temos uma oposição conflituosa, arrogante, incapaz de ligar ao estrutural, que só defende os seus interesses. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se reproduz: ----------
"A proposta refere-se a "Trabalhos de requalificação na Cidade de Montijo-Afonsoeiro". ----------
Embora o senhor Presidente até já nos classifique como Vereadores "Talibans", está nas atas, conhecemos a Cidade de Montijo! ----------
Que cidade de Montijo-Afonsoeiro é essa Senhor Presidente? Ainda por cima, isto vem escrito numa proposta assinada pelo senhor vereador Francisco Santos, o mesmo que tutela o pelouro da cultura! Cultura senhor Presidente? - Sabemos que a Cidade é uma coisa, o Concelho é outra, as Freguesias é diferente! São conceitos diferentes! Quem anda nisto há tantos anos não pode trocar-se. ----------
Mas, já aqui o ouvimos referir-se à cidade, quando se refere ao Município de Montijo, ou seja ao nosso Concelho. ----------
Já nos foi entregue documentação da freguesia de Pegões e Canha (tudo junto) em momentos anteriores! ----------

Troca os conceitos, troca as tintas, batatas/cebolas, preto + branco não é cinzento! ----------
O que é a: ***"A Cidade de Montijo-Afonsoeiro"***? Desconhecemos! ----------
Fomos a procura no mapa, no Google, e não sabemos onde fica? ----------
Porventura está a referir-se à zona urbana pertencente à União de Freguesias de Montijo-Afonsoeiro que corresponde ao aglomerado urbano da cidade de Montijo, dentro do perímetro da circular externa com inicio na rotunda do Gameiro, passando pelo Fórum, Portas da Cidade, percorrendo toda a circular ate ao moinho do Esteval e dai em frente ao entroncamento com a estrada que vai para o Samouco, incluindo o bairro da Caneira, descendo para sul directo a estrada do Seixalinho e bordejando a margem desde a quinta do Saldanha, ate ao cais dos Vapores, chegando ao moinho da Mundet e daí até ao Gameiro. Esta é a Cidade de Montijo! ----------
Afirma-se aqui, e escreve-se para que quem não sabe (mal vai a cultura), possa ler e tomar conhecimento! ----------
Mas o interessante senhor Presidente, seria ter, sabe o quê? Uma planta, para podermos apreciar a delimitação. ----------
Além disso falta a listagem dos trabalhos propostos, é que 18.696.30 euros mal chegam nem para tapar o buraco de um dente! ----------
Queremos saber em concreto o que vai concretizar, para sabermos explicar a quem de direito tudo o demais que não vai ser requalificado! ----------
A responsabilidade de incluir ou excluir é sua quando propõe, e nossa quando aprovamos, pelo que teremos de saber no mínimo o que é isto, para nos podermos corresponsabilizar ou não com os senhores!" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que a oposição política nesta Câmara é arrogante, bloqueadora e utiliza a técnica do vale tudo. Á medida que o mandato avança, mais esta oposição erra e desespera, não consegue apresentar ideias credíveis e só pensa no seu interesse partidário. Foi assim nos espaços verdes, foi assim nos Acordos de Execução, foi assim na votação do Orçamento Municipal para 2015. ----------
É cada vez mais frequente um clima de intolerância, de provocação, de agastamento, que não se justifica à luz da qualidade da gestão e do trabalho autárquico do Executivo. ----------
Como é que esta oposição quer ter credibilidade política se, perante números e factos, escreve declarações políticas que falseiam a realidade e só contribuem para estender um clima de crispação contra o debate de ideias, e contra a nobreza da política. ----------
"É preciso de uma vez por todas respeitar o voto do povo do Montijo. Por isso, quero dizer com muita clareza a todos os Senhores Vereadores da CDU e do

PSD que, declarações ofensivas e atentatórias da dignidade deste órgão, como aquelas que proferem, não nos afastarão um milímetro da nossa missão estratégica e política para um Montijo melhor, um Montijo mais desenvolvido, um Montijo mais solidário. ----------
Estamos certos que somos entendidos por todos os montijenses nesta luta contra aqueles que estão, nos atos e ações, contra a cidade. E estamos convictos que esta forma antidemocrática de exercer a oposição será penalizada pelos montijenses nas próximas eleições autárquicas. ----------
Vamos continuar o nosso caminho de causas e de luta por um Montijo com futuro." ----------
Estes argumentos políticos infantis fabricados para cobertura mediática são contrários ao interesse do Município e do Montijo. ----------

O Senhor **Vereador João Paulo Dinis**, referiu que as propostas devem estar devidamente fundamentadas, com a documentação de suporte em anexo. Só assim a oposição votará em consciência, e abstém-se de votar propostas em aberto. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que as propostas são acompanhadas dos respetivos processos, que podem ser consultados sempre que necessário pelos Senhores Vereadores. ----------
"Vir aqui dizer que têm desconhecimento dos processos, quando os mesmos estão disponíveis para consulta, isso é inverter a situação, que não tem sequer nome. ----------
Para além disso o Presidente da Câmara tem a lealdade, a seriedade, a preocupação, de fazer sempre no início da apresentação de cada proposta, a clarificação da intervenção que se pretende fazer. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD, com a seguinte retificação: ----------
"Onde se lê: (...) cidade de Montijo-Afonsoeiro (...); ----------
Deverá ler-se: (...) União das Freguesias de Montijo-Afonsoeiro (...)". ----------

3- PROPOSTA N.º 723/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DO PROJETO PARA O "JARDIM DA QUINTA DAS NASCENTES" E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------
Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou

celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? ----------

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta nº. 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviços de elaboração do projeto para o " Jardim da Quinta das Nascentes"**, caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores, ----------
Ainda há quinze dias atrás, na derradeira sessão de Câmara, o responsável político pela gestão em fim de ciclo, a propósito da Proposta n.º 702/2015 em que solicitava a aprovação de parecer prévio favorável à aquisição de serviços para a elaboração do projeto Casa da Música Jorge Peixinho na Quinta das Nascentes, partilhava com a Câmara e a população que assistia aos trabalhos, uma notável revelação: tempos a atrás a edilidade camarária havia colocado uma estrutura de informação na dimensão da praxe, no local mencionado, publicitando o desenho de um projeto que não existia sequer. ----------
Pior, pior ainda que admitir tê-lo feito, foi a justificação pronta do líder da gestão minoritária de que se tratava de um procedimento completamente admissível. ----------

Justificando a sua atual cruzada - inspirada talvez numa medieval conceção de política local - segundo a qual o Município nunca esteve melhor financeiramente - Passos Coelho e Paulo Portas dizem o mesmo do que fizeram a Portugal (o país está melhor, os portugueses é que não, a câmara também está melhor, Montijo é que não) - o responsável pela gestão lá viu viabilizada, para Ajuste Direto, a aquisição de serviços na ordem de 58.363,50€... ----------

Que o Projeto de reconfiguração, adaptação, do edificado à futura escola/museu de Música Jorge Peixinho, seja algo de difícil concretização para a Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo (DPTU), **o que está por demonstrar**, é uma possibilidade que se admite. ----------

Contudo, e porque nesta gestão a transparência é coisa que se fica por página *online*, resta perguntar por um projeto de requalificação urbana, já em "fase terminal", que há muitos anos circulava como coisa adquirida em Montijo. ----

Mais, há um conjunto das mais variadas referências a um projeto para o arranjo paisagístico do jardim da Quinta, dito em fase de desenvolvimento, fazendo parte integrante do corredor verde, um outro projeto do município do Montijo... ----------

O "projeto da Quinta das Nascentes", de que há profusa literatura, teria em linha de conta três vertentes importantes **"para quem se destina o espaço, quais as expetativas de quem"** pretendesse **"utilizar aquele espaço e qual o caminho que se deve seguir para levar a efeito todos os objetivos propostos"**. ----------

A Quinta das Nascentes estaria **"preparada para receber pessoas de qualquer idade e terá os mais variados espaços didáticos, culturais e recreativos, sem esquecer a envolvência do espaço e o uso do edifício em fase de restauração. O espaço terá, por um lado, uma abordagem conceptual, que visa condicionar o espaço ao uso do edifício e definir percursos para os utilizadores mediante uma análise dos elementos do quadro "interior Holandês" do pintor Miró. Por outro lado, haveria "uma abordagem funcional, em que os elementos pertencentes ao espaço estarão em harmonia com quem o visita. Isto implica a criação de estacionamentos, zona de esplanada, iluminação e equipamentos"**. ---------

Ora agora, quinze dias depois dos 58.363,50€ ... viabilizados, eis que a gestão avança com a abertura de igual procedimento para a elaboração do projeto para o "Jardim da Quinta das Nascentes", coisa para Ajuste Direto na ordem dos 32.595,00€!... ----------

Cumpre perguntar: ----------

1. Não há projeto já concebido para o jardim, pago pelo erário público? Ou é de sempre normal publicitar projetos que não existem para fazer da política o

contrário daquilo que ela deve ser? ----------
2. Não há na DOSUA e na DPTU técnicos, quadros, saberes, capazes de poupar 58.363,50€ ... aos munícipes e de desenhar um Projeto que não envergonhe Montijo? ----------
Em tempo de dificuldades acrescidas para os municípios; de recursos escassos e de governos de partidos da TROIKA, de Pactos de Estabilidade e Memorandos de Entendimento, de Tratados de Lisboa e Orçamentais, de ataque cerrado, contínuo aos trabalhadores da Administração Local e ao Poder Local Democrático, em Montijo não fazemos nada com os recursos autárquicos? Compramos tudo "feito"? Não valorizamos saberes e soluções propostas por aqueles que têm anos de formação e de prática no desenho da sua cidade, da terra onde trabalham? De serviço Público? ----------
"Mudem de rumo ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro". ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que existia uma ideia inicial do projeto, que foi projetada numa imagem. Mas que era apenas isso uma imagem, que teria de ser trabalhada posteriormente em termos de detalhe. E essa situação nunca foi concretizada. ----------
É necessário agora ter um projeto para requalificar o corredor verde da Mundet, tendo em conta não só o envolvimento do edifício, neste caso o Museu/Casa da Música Jorge Peixinho, mas também toda a questão que tem a ver com o Corredor Verde. ----------
Relativamente à questão colocada sobre a existência de recursos internos que possam realizar este projeto, informou que de facto existe um arquiteto paisagista, que trabalha essencialmente nas questões dos jardins construídos e na recuperação desses jardins, mas em projetos de grande dimensão a Câmara Municipal do Montijo tem, desde sempre, recorrido ao exterior. -------
Na verdade, não estão reunidas as condições para que internamente se possa realizar este projeto. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu ter sido enviada uma resposta, via email, a uma questão colocada pela Senhora Vereadora Maria das Mercês Soares, na pretérita reunião da Câmara Municipal, de 02 de setembro, que dá conta da existência de dois processos sobre a Casa da Música, que não especifica quais são, os quais não originaram a entrega de qualquer projeto, tendo os mesmos sido em tempo arquivados. Isto é foram arquivados dois processos sem nenhum projeto entregue. ----------
Neste contexto, colocou ao Senhor Presidente um conjunto de questões, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

"Houve ou não alguma contratualização com alguma equipa projetista? Houve algum contrato? Se houve como arquivou o processo? Se houve um contrato, o mesmo foi ou não cumprido?" ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, esclareceu que existem dois processos em arquivo relativos à questão levantada. Um dos quais originou um contrato que não foi dado qualquer prosseguimento, quer pelos serviços, quer pelos projetistas. O arquivamento do processo deveu-se, portanto, ao incumprimento do contrato. ----------
Contudo, alertou que a discussão suscitada ficou cabalmente esclarecida na última reunião de Câmara. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

4- PROPOSTA N.º 724/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À RENOVAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MODALIDADE DE AVENÇA - DR. MANUEL JORGE GOES E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------
Considerando que: ----------
O Município do Montijo necessita de serviços no âmbito da análise jurídica, emissão de pareceres sobre processos de obras particulares e procedimentos associados ao conjunto das ações de planeamento do território, designadamente para fundamentação jurídica de ações a empreender no âmbito dos diversos instrumentos de gestão territorial que à Divisão de Planeamento do Território e Urbanismo cabe assegurar. ----------
O Município não dispõe de recursos humanos com perfil, condições e características técnicas adequadas ao desempenho das funções supra referidas. ----------
O trabalho desenvolvido e a desenvolver constitui trabalho não subordinado, exercido com total autonomia, no âmbito de profissão liberal. ----------
A especificidade do trabalho a desenvolver não se adequa ao recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público, não cabendo aqui a necessidade de aplicação dos procedimentos que resultam do disposto na Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro. ----------
Foi celebrado com o Dr. Manuel Jorge Goes, Advogado, um contrato de prestação de serviços em regime e na modalidade de avença em 1 de outubro de 1998, pelo prazo de 1 ano e sujeito a renovação sucessiva por iguais períodos. ----------

O contrato de prestação de serviços em apreço tem vindo a renovar - se sucessivamente mantendo se como relação contratual duradoura, donde advém um profundo conhecimento, não só de todos os pleitos em que o Município do Município intervém como parte mas também de todos os procedimentos pendentes em matéria de direito do Urbanismo. ----------
O Dr. Manuel Jorge Goes tem, em todos os processos de obras particulares, sido o consultor com a responsabilidade de emitir os mais diversos pareceres jurídicos, fundamentais para elaboração de propostas de decisão, sendo um profundo conhecedor dos diversos regimes jurídicos aplicáveis nas matérias do ordenamento do território e gestão urbanística, o que o habilita como ímpar conhecedor do enquadramento legal aplicável a esta unidade orgânica em particular e ao município. ----------
A extensão territorial do concelho conjugada com a complexidade dos problemas que resultam das matérias anteriormente referidas (ordenamento do território e gestão urbanística), as circunstâncias colocados pela conjuntura económica atual, conjugados com os procedimentos de revisão do PDMM, da reabilitação urbana, da gestão urbanística e contencioso administrativo, são razões acrescidas que justificam a necessidade de assegurar o serviço de consultoria jurídica prestado pelo Dr. Manuel Jorge Goes. ----------
Somente o serviço de consultoria prestado permite de forma abrangente, estruturar no corpo do próprio município, a informação, conhecimento, capacidade de análise de conceção para dar resposta em tempo real aos complexos problemas e desafios de ordenamento territorial, gestão urbanística e consequentes procedimentos jurídicos conexos. ----------
A renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença em apreço já foi objeto da redução prevista no n.º 1 do artigo 75.º da LOE de 2015, e já obteve parecer favorável conforme deliberações camarárias tituladas pelas propostas n.º 856/2012 de 31/10/2012, n.º 70/2013 de 11/12/2013 e nº. 316/2014 de 17/09/2014 (nos termos do n.º 9, do artigo 75.º da LOE para 2015, o encargo da renovação do contrato, não está sujeito a redução remuneratória). ----------
O disposto no artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (LOE 2015), dos artigos 10.º, n.º 2 alínea b) e 32.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do artigo 6.º do DL n.º 209/2009, de 3 de setembro na versão atual, e nos termos da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, a celebração de contratos de avença depende de parecer prévio favorável do órgão executivo. ----------
Cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente

proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
No Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). ----------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável para **celebração da renovação do contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com o Dr. Manuel Jorge Goes,** caracterizado no formulário em anexo. ---------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS e quatro abstenções, duas da CDU e duas do PSD. ----------

5- PROPOSTA N.º 725/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ESPAÇO PÚBLICO E EQUIPAMENTOS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------
Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.^{os} 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.^{os} 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? ----------

O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------

Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------

Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviço de limpeza de espaço público e equipamentos,** caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política,** respeitante às **Propostas 725/2015 a 728/2015**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------

A governação neoliberal das últimas décadas encontrou nas teorias políticas a "escola" capaz de explicar a destruição das Funções Sociais do Estado. --------
A nova correlação de forças do século XX e XXI criou condições para a barbárie, a guerra, para o êxodo em massa, mas também para a nova "governação" disfarçando completamente as relações e tensões clássicas da economia e da política do Estado e do "mercado", do público e o privado, da soberania e da dependência. ----------
Na sua recente obra "A GOVERNAÇÃO NAS AUTARQUIAS LOCAIS", o insuspeito autor, João Bilhim, assinala os pressupostos desta "nova governação": ---------
- **As débeis as diferenças entre o setor público e o setor privado; "verifica-se uma estreita interdependência entre a esfera política e as empresas e o terceiro setor"** - palavras suas. ----------
- O planeamento dá lugar à gestão do ciclo político, "com a interação permanente entre uma pluralidade de organizações que ajustam os seus fins

respetivos", trocam recursos e acomodam pretensões às dos seus interlocutores". ----------
- Um poder político já não exerce unilateralmente (*jus imperium*), através de normas ou regras de conduta, o papel de autoridade. ----------
"Na sua versão mais extrema - sustenta o autor - , a tese da «governação» tende a coincidir com a fórmulas políticas do «menor Estado», que incluem a privatização do setor público, a desregulação das atividades privadas e a hegemonia da dinâmica do mercado na prestação de serviços públicos". ---
Todas estas características, esta desgovernação assumida e assente apenas na presença em eventos próprios ou estimulados pela comunidade, a política da aparência balofa em vez da gestão do território, do planeamento, do controle e monitorização de execução de programas, assentou arroias em Montijo com esta gestão agonizante em fim de ciclo. ----------
Hoje, a esmagadora maioria dos cidadãos residentes em Montijo cidade, no concelho e nas suas freguesias reconhece, divulga, a justeza das críticas da CDU à degradação evidente, acelerada, inevitável - dadas as políticas e as opções - da Qualidade de Vida em Montijo, no que respeita ao Eixo da Qualidade do Território. ----------
Bastou que em 2010/2011 o "vereador" promotor imobiliário "cessasse" funções e deixasse de limpar e jardinar os espaços vizinhos ao seu investimento... para que, a partir daí, a câmara que já aceitara as obras, definitivamente, passasse a revelar publicamente sua incapacidade gestionária dois que a governavam. ----------
Degradou-se em poucos anos, no concelho, a prestação do Serviço Público de Recolha e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos, de Manutenção e Lavagem de Contentores, de Varredura manual e mecânica, de Manutenção de Espaços Verdes e Jardinagem e de deservagem química e desmatação. ----------
A incapacidade de gestão ficou às claras; referências à dificuldade em gerir serviços tronaram-se descaradas e permanentes em público; a incapacidade em coordenar equipas e em reestabelecer a motivação, a união e o comprometimento estratégico dos trabalhadores na resolução dos problemas passaram a ser evidentes; a ausência de planeamento, a curto, médio e longo prazo ficou à vista e toda esta **falência gestionária** explica o estado decadente do ponto de vista ambiental que afeta a qualidade de vida dos cidadãos. ----------
Em, 14 de julho do corrente ano, o Gabinete de Apoio aos Vereadores da CDU remeteu para agendamento ao Gabinete de Apoio ao Presidente da Câmara uma proposta para discussão e aprovação em sessão de Câmara, **que prevê a chamada cívica dos Montijenses, de trabalhadores a contratar pelas Freguesias, à intervenção, em nome da comunidade, nos locais onde**

residem e onde constroem os seus projetos de vida. ----------

A CDU, que acaba de reunir com todas as Juntas de Freguesias e de Uniões de Freguesia do concelho, fê-lo após ter testemunhado da sua disponibilidade para servir e convicta de que, quaisquer que sejam as dificuldades logísticas, a limitação de recursos mecânicos ou outros, é no Povo de Montijo, nos assistentes operacionais municipais e nos cidadãos cuja contratação pelas freguesias se justificar, que estará a força, a mobilização popular, que cuidará dos jardins, dos Espaços Verdes, da varrição diligente das ruas e bairros. ----------

Num momento de enormes dificuldades e de uma batalha quase já perdida, no imediato, para o lixo e o mato, a CDU sustentava e sustenta que o que importa, neste momento, é que ao invés de continuar a pagar aos privados a prestação insuficiente disponibilizada, que todas as autarquias de Montijo, município e freguesias, envidem rapidamente todos os esforços tendentes à contratação célere, pelas Freguesias, de tantos trabalhadores quantos os que a Câmara considere que são necessários para as tarefas a realizar na prestação do serviço público. ----------

A Coligação Ciente das suas responsabilidades presentes e futuras em Montijo, força com experiência e prova provada na gestão do Território, defende nessa Proposta: ----------

1. O Iniciar, de imediato, de um diálogo firme e sério, com as Juntas e Uniões de Freguesias tendente à contratação no mais breve prazo legalmente possível de tantos trabalhadores quantos os que a Câmara considere que são necessários para as tarefas a realizar no Eixo da Qualidade de Vidas em todo o Território Aldeano; ----------

2. A criação de um Gabinete de Apoio às Freguesias (GAF), que qualifique a resposta prestada pelo município, no âmbito das suas competências e atribuições, potencie o trabalho de proximidade, articulando-o com as dinâmicas sociais, culturais e económicas das freguesias e promova um desenvolvimento local sustentado e participado, com as funções que infra se descrevem: ----------

2.1. Funções: ----------

- Coordenar o relacionamento entre a Câmara, os seus Serviços e as Juntas, facilitando o acesso e a comunicação; ----------

- Receber, encaminhar e articular com os serviços as respostas às solicitações das juntas de freguesia; ----------

- Promover o apoio técnico às Juntas, nos domínios de exercício das competências consagradas nos contratos interadministrativos ou de execução, designadamente o apoio jurídico e apoio na higiene e segurança do trabalho; -

- Planificar, trimestralmente, em reuniões de trabalho com os executivos de freguesia ou de Uniões de Freguesia, as intervenções e ações a realizar nas Freguesias pelos Serviços Municipais; ----------
- Atualizar a informação sobre a colaboração institucional entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, nos domínios patrimonial, económico-financeiro e outros e apresentar à Câmara um relatório semestral dos trabalhos realizados ou em curso em todas as Freguesias, quer diretamente pela Câmara, quer através de competências delegadas. ----------
3. A Colocação do GAF sob a direta dependência do Presidente ou dos Vereadores que a cada momento exerçam competências delegadas nas áreas abrangidas pela aptidão da DOSUA - Divisão de Obras, Serviços Urbanos, Ambiente e Qualidade de Vida. ----------
4. A solicitação aos técnicos municipais do estudo rigoroso das áreas verdes de tutela municipal, e a proposta da eventual requalificação ou redimensionamento dos espaços a mato e/ou degradados, bem como o cálculo exato, atenta a experiência adquirida, do número de assistentes operacionais em carência nas áreas de Jardinagem e Higiene e Limpeza em cada Freguesia.
5. A solicitação aos competentes serviços de apoio jurídico parecer detalhado sobre se está impedida a contratação pelas freguesias, à luz da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro - Orçamento do Estado para 2015 (in Diário da república, 1ª série - N.º 252 - 31 de dezembro de 2014 CAPÍTULO III Disposições relativas a trabalhadores do setor público, aquisição de serviços, proteção social e aposentação ou reforma SECÇÃO III Admissões de pessoal no setor público) nos termos do artigo 62.º (Gestão de pessoal nos municípios em equilíbrio e nas restantes entidades da administração local) e a possibilidade de realizar mais despesa com pessoal que decorra da assunção pela freguesia do pessoal necessário para assegurar o exercício de atividades objeto de transferência ou contratualização de competências da administração municipal para a administração paroquial. ----------
6. O reagendar desta temática, para apreciação, discussão e deliberação em reunião deste órgão executivo, num prazo máximo de 90 dias a contar da data de eventual aprovação, apresentando como elementos decisivos para a matéria decisória, os Relatórios e Pareceres a produzir pelos competentes serviços técnicos do Município. ----------
Ao invés de acolher e agendar para debate e votação esta Proposta, neste órgão, que implica uma gestão séria, atuante, trabalhadora, competente, ao invés de debater e provar a existência de uma política pública, de confrontar com números e com dados técnicos as propostas em cima da mesa, o Presidente e a Gestão em fim de ciclo preferiram o mais fácil, o que está na moda, o que sempre os partido da TROIKA de cá de lá defendem como boa

"governação": ----------
- Aí vão 69.027,00€ para ajustes diretos na limpeza de espaço público; ---------
- Aí vão 46.395,00€ para ajuste direto em cortes de canaviais e podas; ---------
- Aí vão 84.304,20€ para o corte de ervas; ----------
- Aí vão 39.360,00€ para varredura manual... ----------

É a Câmara de Montijo transformada em gerente de contratações, em mediadora de serviços, abdicando dos seus recursos, com eleitos não para a gestão de uma grande entidade jurídico-administrativa, mas para mostrarem as virtudes da nova "governação" que vive da foto na imprensa e da lei da **"hegemonia da dinâmica do mercado na prestação de serviços públicos"**. É a política que se basta com trabalhadores arrastando carrinhos e higiene e limpeza, cada um com a roupa que a vida lhe ofereceu, forçados a trabalhar para pagar os descontos que sempre fizeram e que até no fardamento se distinguem dos outros vendedores da força de trabalho, ou que se conforme com o desânimo que se lê nos rostos dos assistentes operacionais de Montijo. - A CDU, convicta da disponibilidade das Freguesias para servir e de que, quaisquer que sejam as dificuldades logísticas, a limitação de recursos mecânicos ou outros, sustenta que **é no Povo de Montijo, nos assistentes operacionais municipais e nos cidadãos cuja contratação pelas freguesias se justificar, que estará a força, a mobilização popular, que cuidará dos jardins, dos Espaços Verdes, da varrição diligente das ruas e bairros.** --------
Ao Presidente restará a coragem política de fazer o balanço da gestão que pessoalmente assume nesta área da gestão autárquica e de "demitir" de funções o seu "Vereador" pela manifesta incapacidade demonstrada em área tão sensível para Montijo. ----------
Entregue, pois, a pasta a outro dos seus Vereadores, como diria um candidato do "sistema" da governância no outro lado do Atlântico, "pior do que está não fica"! ----------
"Mudem de rumo ----------
Mudem de rumo ----------
Já lá vem outro carreiro"." ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que mais uma vez a declaração apresentada pela CDU pauta-se pela omissão, pela mistificação e pela falsidade de argumentos. Recordou que, a apresentação via email da proposta da CDU referida pelo Senhor Vereador Carlos Almeida, não aconteceu tal como é afirmado. ----------
Lamenta por isso que o Senhor Vereador Carlos Almeida falte à verdade no que respeita à suposta proposta apresentada pela CDU e ao não agendamento da mesma pelo Presidente da Câmara. ----------

O Senhor Vereador da CDU conhece perfeitamente que enviou um email com uma suposta proposta em anexo, onde menciona também que fará chegar ao Gabinete da Presidência uma proposta devidamente assinada pelos Vereadores da CDU. ----------
Esse facto escrito pelo Senhor Vereador Carlos Almeida não foi cumprido. Assim, é muito infeliz que um membro desta Câmara venha acusar o Presidente da Câmara de não agendar uma proposta, como o fez, quando é ele próprio que deveria ter trabalhado na sua proposta. ----------
O desnorte, a incompetência e a irresponsabilidade da oposição manifesta-se a cada intervenção, a cada esquina, a cada momento. ----------
A pressa, o nervosismo, a angústia está cada vez mais a desgastar a oposição, e os montijenses estão atentos a todas as dificuldades criadas contra a sua cidade. ----------
Por fim, referiu que apesar destas trapalhadas, continuará a responder com rigor, seriedade, discrição e firmeza, numa linha de conduta compreendida pelos montijenses. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra da CDU e duas abstenções do PSD. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, correspondente às **Propostas 725, 726 e 727**, cujo teor a seguir se reproduz: ----------
"A presente declaração de voto pretende esclarecer o posicionamento responsável da vereação do PSD. ----------
Em respeito pelo valor da democracia e do princípio do contraditório de várias opções políticas, batemo-nos por expor as falhas da gestão municipal atuais e que decorrem da política seguida pela governação do PS nos últimos 18 anos. Explicámos as deficiências contidas nos orçamentos, nos planos de atividades e planos plurianuais de investimentos, e expressámos sem medos o voto contra, por duas ocasiões. ----------
Salientámos que não era possível dar continuidade à mesma política de descoordenação e falta de planeamento seguida no passado. O PS entendeu de modo diferente e avançou sem pudor e sem consideração pelas propostas do PSD. ----------
Por outro lado, os autarcas do PSD foram os únicos da oposição que viabilizaram as propostas para contratar os serviços indispensáveis de limpeza e conservação dos espaços verdes nas Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, Atalaia e Alto - Estanqueiro/Jardia e Sarilhos Grandes, e igualmente viabilizámos as propostas para a recolha de lixos urbanos, bem como outras de interesse justificado para as populações. ----------

Contrariamente, outra força política a CDU, que viabilizou o 1.º orçamento, tentou sempre uma ação de impedimento da resolução dos problemas existentes, votando contra, optando pelo caminho de degradamento da qualidade de vida da população. ----------

Em todo o caso o PSD, e apesar de entender que o caminho a seguir não era o correto, entendeu possibilitar (muitas vezes pela abstenção) a passagem de todas as propostas relativas ao cumprimento dos serviços básicos da população. Somente com a aprovação dessas propostas seria o executivo do PS posto à prova quanto à sua capacidade de gestão. ----------

Ao viabilizar pela abstenção os valores considerados pelo PS como indispensáveis ao cumprimento dos serviços básicos, fez cair dois mitos/falsidades: ----------

- A falsidade da afirmação da oposição negativa em conjunto, que nunca aprovamos o que o PS apresenta. Viabilizámos todas as verbas, a gestão do PS é que se demonstrou incapaz de encontrar soluções para os problemas das pessoas, da limpeza das ruas, dos espaços verdes, dos resíduos sólidos, etc. dentro do envelope financeiro a que se propôs. O PS está sempre a proceder a retificações e alterações, consumindo cada vez mais recursos do município e tendo de recorrer cada vez mais à dependência externa. ----------

- Além disso, cai por terra também o mito da boa gestão. Refere-se existir um saldo, um valor que sobrou e não se gastou, mas não se fez tudo o que é necessário pela população, nem o básico se fez. ----------

Cortou-se na despesa além do básico, e agora estamos em rutura, necessitando de regenerar grande parte do concelho, em especial na cidade de Montijo onde essas responsabilidades está dentro da esfera de competências do município. ----------

Face o anteriormente exposto, e de modo a assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, mesmo discordando em grande medida das opções de gestão, teremos de viabilizar uma vez mais pela nossa abstenção estas 3 propostas para Limpeza do Espaço Público e Equipamentos, para Limpeza de Ervas em espaço Público e para Serviço de Corte de Canaviais e Podas, sob pena de o PS tentar passar uma vez mais a imagem de vitimização a que nos tem habituado junto dos Montijenses, tentando responsabilizar a oposição negativa em conjunto. ----------

Como se pode ver não existem oposições negativas e oposições positivas... existem só oposições, para nós existem opções, e está claro que a opção neste Partido Socialista é um erro que estamos a pagar todos os dias, cada vez mais caro." ----------

6- PROPOSTA N.º 726/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE CANAVIAIS E PODAS E AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em

matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* ----------
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------
Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei nº. 82-B/2014, de 31 de Dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviço de corte de canaviais e podas,** caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra da CDU e duas abstenções do PSD. ----------

7- PROPOSTA N.º 727/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE ERVAS EM ESPAÇO URBANO E AUTORIZAÇÃO

PRÉVIA PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL NO ÂMBITO DA LEI DOS COMPROMISSOS. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012:

"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)? ----------
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------
Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Considerando que os contratos de aquisição de serviços que produzem efeitos financeiros em vários anos económicos estão sujeitos a autorização da Assembleia Municipal, para assunção de encargos plurianuais, cf. alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21/02. ----------
Considerando que no Município do Montijo foi delegado no órgão executivo a competência para a assunção de compromissos plurianuais, (cf. deliberação da Câmara Municipal tomada na sua reunião ordinária de 30 de outubro de 2013 titulada pela proposta n.º 12/2013 e deliberação da Assembleia Municipal tomada na sua sessão ordinária de 29 de novembro de 2013). --------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviço de limpeza de ervas em espaço urbano,** caracterizado no formulário em anexo. ----------
2. Conceder autorização prévia para assunção de compromisso plurianual, com efeitos orçamentais e económicos nos anos de 2015 e 2016, informando a Assembleia Municipal de tal deliberação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra da CDU e duas abstenções do PSD. ----------

Antes de retomar a ordem de trabalhos, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, clarificou que o Senhor Vereador do PSD, Pedro Vieira, apresentou uma Declaração de Voto, para as Propostas n.º(s) 725 a 727, com legitimidade, mas é preciso dizer que não discutiu as propostas. Esta postura é de cobardia política e revela falta de ética política. Por outro lado, clarificou que nunca se falou em oposição negativa, isso não

existe, o que existe é a convocação de uma maioria negativa. Isto é, a CDU e o PSD formam uma maioria que funciona contra a maioria dos votos das últimas eleições que, como é público, deu a presidência da Câmara ao Partido Socialista. ----------

8- PROPOSTA N.º 728/2015 - APROVAÇÃO DO PARECER PRÉVIO VINCULATIVO, FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE VARREDURA MANUAL NA ZONA CENTRAL DA CIDADE DE MONTIJO. ----------

Considerando que o Orçamento de Estado para 2015 - aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro - veio contemplar, um conjunto de medidas, tendo em vista a redução dos encargos do Estado e das entidades públicas, mantendo a exigência de parecer prévio vinculativo para a renovação ou celebração de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 02 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, 66/2012, de 31 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 83-C/2013, de 31 de dezembro. ----------

Considerando que nos termos do n.º 5 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015) continua a carecer de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das Finanças, exceto nos termos e segundo a tramitação regulados por portaria do referido membro do Governo, **a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços** abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei nº 35/2014, de 20 de junho, com as alterações subsequentes, independente da natureza da contraparte. ----------

Considerando que nos termos do n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), o parecer prévio vinculativo nas Autarquias Locais é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 6, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 66/2012, de 31 de dezembro e 80/2013, de 28 de novembro. ----------

Considerando que para efeitos do disposto no n.º 12 do artigo 75.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro (OE 2015), foi publicada a Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para as autarquias locais. ----------

Considerando que de acordo com o disposto no artigo 36° do Código dos Contratos Públicos (CCP), na sua redação atualizada, o procedimento de formação de qualquer contrato inicia-se com a decisão de contratar sendo que é nesse momento, no início, que deverá pronunciar-se o órgão executivo, em matéria de parecer prévio vinculativo, como, aliás, a Direção Geral do Emprego Público (DGAEP) esclarece nas FAQ's publicadas desde logo por ocasião dos esclarecimentos de aplicação do Orçamento de Estado para 2012: *"» 12. Quando deve ser solicitado o parecer (...)?* ----------
O parecer deve ser solicitado em momento anterior à decisão de celebração ou renovação, devendo o requerente, nessa altura, demonstrar a redução remuneratória, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte." ----------
Considerando que, cada procedimento deve ser instruído com o parecer prévio vinculativo do órgão executivo, tendo, para o efeito, sido criada uma ficha na qual se inclui a informação relevante para a tomada de decisão e que se anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para todos os efeitos legais. ----------
Propõe-se que o Executivo Municipal delibere: ----------
1. Ao abrigo do disposto no n.° 12 do artigo 75.° da Lei n.° 82-B/2014, de 31 de dezembro e nos termos e tramitação regulados pela Portaria n.° 149/2015, de 26 de maio, emitir parecer prévio vinculativo favorável à **decisão de contratar a aquisição de serviço de varredura manual na zona central da cidade de Montijo,** caracterizado no formulário em anexo. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Novamente, e sem contemplações, a presente proposta apresenta-se insuficientemente caracterizada para a compreensão do que se passa. ---------
Existem quanto a esta proposta varias abordagens para a sua análise ----------
3 meses 39.600€ - 12 meses - 158.400€ ----------
1 - A área de incidência de proposta é apodada como sendo a zona central da cidade de Montijo, mas de facto nada sabemos que nos indique em concreto que zona é esta, de modo a podermos apreciar a bondade da mesma. ----------
De facto? O que é a zona central do Montijo. ----------
De acordo com o PDM, existe uma zona onde deveria ter incidido o Plano de Salvaguarda, mas nada refere quanto a zona central. ----------
O que será afinal a zona central da cidade. A Este começa onde? Junto à Praça de Touros? Ou começa na esquadra da PSP? E onde acaba? É certo que

vai ate ao rio, mas onde se delimita. ----------
Qual a sua extensão, limites, dimensões? ----------
Que zona privilegiada será essa, que justifica a aquisição de serviços de varredura manual. ----------
E no restante? Quem faz a varredura? ----------
Caderno de encargos, numero de funcionários envolvidos, etc. ----------
Acresce ainda, e de acordo com outra abordagem, que o serviço de varredura manual previsto é um dos componentes dos serviços a que a Câmara Municipal se obrigou através dos acordos de execução que celebrou com a Freguesia de Montijo-Afonsoeiro. ----------
Este processo abrangia a extensão de todas as zonas urbanas da freguesia, compostas pelo Montijo e Afonsoeiro, e não somente a zona central. ----------
Para toda a freguesia o senhor Presidente afirmou prever a celebração de protocolos, e que o valor era de 159.480€, ora o valor para os três últimos meses de 2015 é de 39.600€, extrapolando para um ano da um valor de158.400€ (por ano) só para varrer a zona central da cidade, e o restante da freguesia de Montijo-Afonsoeiro? ----------
Estranhos pois estes valores? De facto nada temos que nos faça compreender os gastos propostos. ----------
O senhor previa nos estudos um gasto anual de menos de 160.000€ para cumprir o acordo de execução com a freguesia, mas por outro lado agora vem apresentar um valor para rever o contrato só para o centro do Montijo, que anualmente corresponderia a praticamente 160.000€? É uma disparidade injustificável enorme! ----------
Aqui se vê que os acordos de execução estão viciados! Aqui se deteta a insuficiência das verbas previstas! ----------
A má gestão dos recursos porque nem conhece ao certo os outros serviços que presta, e por consequência não consegue corelacionar conquanto desses serviços que pretende contratar com grave prejuízo para o Município! ----------
Aqui se deteta mais uma vez que o Acordo de Execução celebrado entre a CM Montijo e a Freguesia de Montijo-Afonsoeiro, deveria ter incluído a varredura nos assuntos, mas os senhores decidem aprovar um acordo que prejudica os munícipes (em especial os da Cidade) da freguesia de Montijo-Afonsoeiro! -----
Como de resto, prontamente alertamos, e só conseguiram aprovar esses acordos com a chantagem que exerceram sobre a freguesia de sarilhos Grandes e sobre os autarcas da CDU que se viram obrigados a aceitar, pois não foi aqui submetido uma proposta para cada freguesia, mas sim os vários acordos foram submetidos num pacote das 5 freguesias (ou aceitam ou rejeitam) e o PSD foi ao única força política capaz de alertar, de lutar para que se fizessem acordos mais justos para as freguesias e contemplando as suas

necessidades, e que não vingou neste Município. ----------
Quando da discussão das propostas apresentadas manifestou o PSD a sua posição, de resto já muito recorrente. ----------
Assim, nunca saberemos se a freguesia não iria fazer melhor trabalho neste assunto do que o município! ----------
Aguardamos ainda o despacho das inspeções a que sujeitamos os acordos, por entendermos que existiam outras irregularidades, mas propusemos, como base para a definição do Orçamento de 2015, que os Acordos de execução com as freguesias fossem revistos e retificados, de acordo com o que entendemos ser justificável! ----------
Não tendo o PS mostrado qualquer hipótese de discussão desta matéria. -------
Neste momento, surgem propostas para a manutenção de espaços verdes, para a limpeza de vários espaços públicos, etc. etc. ----------
Tal, demonstra infelizmente que esta gestão autárquica é manifestamente incapaz para resolver os assuntos correntes da gestão do município o que comprova mais uma vez aquilo que o PSD já tinha anteriormente previsto. ----
Quer PS fazer ver aos montijenses que num derradeiro esforço e exercício de desorçamentação e contenção de despesa para obter uma vitória de Pirro, que tudo vai no Montijo graças a uma gestão modelo que cada vez mais se afunda mas que serve a todo o custo para embandeirar em arco pelo PS que assim esconde aquilo que realmente já percebeu, e que é o fim do ciclo que se aproxima vorazmente, pese embora os artifícios que vão inventando para conter o descalabro eminente." ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada com três votos a favor do PS, dois votos contra do PSD e duas abstenções da CDU. ----------

III - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ----------

1- PROPOSTA N.º 729/2015 - ADENDA DE EXECUÇÃO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO "CIDADE DE MONTIJO" REFERENTE AO ANO LETIVO 2015/2016. ----------
Em execução do Regulamento Municipal de Atribuição de Bolsas de Estudo "Cidade de Montijo" (em anexo), publicado no Diário da República de 15 de Dezembro de 2009, através do Edital n.º 1163/2009, venho, de acordo com o previsto no ponto 2 do Artigo 3.º, sujeitar à deliberação de V. Exas o número e os valores pecuniários unitários das Bolsas a conceder no ano letivo de 2015/2016, bem como as datas de pagamento das mesmas. ----------
PROPONHO assim o seguinte: ----------
a) Serão atribuídas 10 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Secundário e 6 Bolsas de Estudo a alunos que frequentam o Ensino Superior; --

b) O valor unitário das Bolsas será de 350 euros para os alunos do Ensino Secundário e de 550 euros para os alunos do Ensino Superior; ----------
c) A atribuição das Bolsas far-se-á em duas prestações, nos meses de fevereiro e abril de 2016. ----------
CÓDIGO ORÇAMENTAL: 05/040802 ----------

(Proposta subscrita pela Senhora Vereadora Maria Clara Silva) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

IV - DIVISÃO DE CULTURA, BIBLIOTECA, JUVENTUDE E DESPORTO ----------

1- PROPOSTA N.º 730/2015 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE OLÍMPICO DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ------
O Clube Olímpico do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, a qual irá iniciar-se proximamente, no domínio da modalidade de futebol, nos escalões masculinos de petizes, traquinas, benjamins, infantis, iniciados, juvenis, e juniores ao nível da formação bem como no escalão sénior. ----------
Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. ----------
O Clube Olímpico do Montijo promove e desenvolve a modalidade de futebol em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerando o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do futebol, em competições oficiais federadas da modalidade. --------
Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o

desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do futebol, de 7 e 11, em todos os

escalões de formação e sénior, o Clube Olímpico do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube Olímpico do Montijo, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização do Campo de Futebol Municipal da Liberdade e eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de

Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube Olímpico de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 5.500,00€ (cinco mil e quinhentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8025; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador José Francisco dos Santos**, no uso da palavra, leu um **Documento**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, ----------
Senhoras e Senhores Munícipes, ----------
Comunicação Social, ----------
O Associativismo é a expressão organizada da sociedade, apelando à responsabilização e intervenção dos cidadãos em várias esferas da vida social e constitui um importante meio de exercer a cidadania. A importância e o valor do associativismo decorre do facto de constituir uma criação e realização viva e independente; uma expressão da ação social das populações nas mais variadas áreas. ----------
Apresentamos hoje um conjunto de 17 propostas para a celebração de Contratos-Programa com o Movimento Associativo, relativos à época desportiva 2015/2016, os quais foram discutidos, analisados e alguns alterados, individualmente com todos os dirigentes dos vários clubes, associações e instituições. Estas propostas, a que se somam as que apresentámos em reuniões de câmara anteriores e também as que serão presentes à próxima reunião, totalizam 25 contratos-programa e 12 protocolos de colaboração (mais 5 contratos e 5 protocolos do que na época desportiva transata). ----------
A celebração destes contratos-programa, mas também todo o apoio que a Câmara Municipal vem prestando ao movimento associativo expressam bem o reconhecimento institucional destes valores. Através destes apoios, estamos naturalmente a apoiar muitos munícipes no desenvolvimento das suas atividades desportivas, culturais e sociais. ----------

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, ----------
Na elaboração dos contratos-programa para a época 2015/2016 iniciou-se em Maio deste ano, com a abertura do período de aceitação de candidaturas a apoios ao Programa de Apoio ao Associativismo. ----------
Nessa altura solicitámos às instituições associativas e entidades concelhias, e para efeitos de celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo os seguintes documentos: i) plano de atividades para a época 2015/2016, ii) último relatório e contas aprovado pelos órgãos sociais da instituição e iii) certidões comprovativas da situação contributiva regularizada. ----------
Nessa medida, e como é do vosso conhecimento, os serviços municipais responsáveis pela área do Associativismo colocaram à disposição dos Srs. Vereadores, para consulta e suporte à análise das propostas que agora iremos votar, a seguinte informação: ----------
- No que respeita aos contratos-programa, todos os documentos remetidos pelos clubes e associações, que estiveram na base da construção dos contratos-programa, nos quais se incluem os relatórios da atividade realizada na época transata. ----------
- O relatório que discrimina, associação por associação, todos os apoios prestados pela Câmara Municipal ao Movimento Associativo, na época 2014/2015. ----------
- A lista das associações legalmente existentes, sem fins lucrativos, com sede social no Concelho de Montijo, que prosseguem atividades nas áreas cultural, desportiva, educativa, recreativa, juvenil e social. ----------
Como certamente terão constatado na consulta a estes documentos, e no que concerne ao financiamento ao movimento associativo, verifica-se que a **Câmara Municipal de Montijo**, através do orçamento autárquico e considerando as regras, os critérios e os vários e distintos programas e tipos de apoio plasmados e sistematizados no Regulamento de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo e no Regulamento de Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, durante a **Época 2014/2015, prestou apoios materiais, logísticos e financeiros no valor de €696.069,80** (seiscentos e noventa e seis mil e sessenta e nove euros e oitenta cêntimos), apoio esse distribuído pelo total de **60 associações concelhias**, sem fins lucrativos, que envolveram mais de 2300 atletas. ----------
Ainda durante o ano de 2014, designadamente no seu segundo semestre, a Câmara Municipal de Montijo celebrou e outorgou contratos-programa de desenvolvimento desportivo e protocolos de colaboração, nas várias e distintas áreas e fins de atuação, nomeadamente ao nível da promoção do desporto, do ensino, da cultura e da inclusão social, com **29 associações e**

entidades concelhias, ou seja, com a totalidade das coletividades e instituições que se candidataram durante o período específico estabelecido. --
Senhor Presidente ----------
Senhoras e Senhores Vereadores ----------
Os contratos-programa que temos vindo a apresentar e a votar, expressam uma parte muito importante do apoio prestado, da dinâmica do nosso movimento associativo e da nossa vontade em prosseguir, com isenção, rigor e transparência, políticas de apoio ao movimento associativo sustentáveis e inclusivas. ----------
Fico à disposição dos Srs. Vereadores para qualquer esclarecimento adicional que seja necessário." ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, respeitante às **Propostas n.º (s) 730 à 746/2015**, inclusive, cujo teor a seguir se dá como integralmente reproduzido: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
A gestão em exercício traz-nos uma panóplia de Propostas, por momentos até se nos afigurou que seria sintoma de pré-campanha, da 730/2015 à 746/2015, inclusive, para aprovação de Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo. ----------
Voltamos a repetir o que dissemos enésimas vezes, a derradeira na pretérita sessão, falta em Montijo um Programa Municipal, formalmente concebido e aprovado pelos órgãos autárquicos competentes, pese muito embora existam normas que regulam o apoio municipal ao MAP desportivo. ----------
Os Programas Municipais de Apoio ao Associativismo Desportivo, abrangem um universo maior de destinatários: todas as entidades e agremiações que desenvolvam atividades ou iniciativas de promoção da atividade física e do desporto (clubes desportivos, coletividades culturais e recreativas, estruturas associativas diversas, associações e federações desportivas; associações informais e até grupos de cidadãos sem personalidade jurídica, em determinadas circunstâncias. ----------
Mencionámos na pretérita sessão, um a um, definindo-os, os princípios orientadores em que esses Programas assentam que se pretendem claros, transparentes, promotores da igualdade material e sindicáveis pela comunidade. ----------
Como quer que seja a ausência deste Programa em Montijo não nos surpreende, este inserir-se-ia numa lógica de planeamento, de gestão territorial e institucional, que esta gestão não domina, não entende sequer. --
Mas vejamos um caso concreto: comparemos, só em 2 ou 3 aspetos os apoios a

contratualizar com o Clube Olímpico do Montijo e com Futebol Clube Areias, só para mencionar duas entidades que se situam na mesma esfera de oferta. -
1. Onde está o Relatório Municipal que atesta o cumprimento integral dos programas candidatados anteriormente? Onde está o cálculo rigoroso, indispensável do montante dos apoios prestados? Combustível, água, eletricidade, vencimentos de motorista e de técnicos municipais, material de desgaste, etc., etc... ? Como concluir que está observado o Princípio da Responsabilização? ----------
2. Onde se divisa a preocupação com o Princípio da Repercussão social que considera as implicações sociais da atividade desenvolvida pelos clubes em termos de intervenção comunitária e acesso à prática desportiva de camadas sociais mais desfavorecidas. Os bairros mais necessitados de intervenção são aqui especialmente acarinhados na procura da coesão social que se apregoa? -
3. Como se podem justificar com critérios matemáticos de comparabilidade e objetividade os apoios prestados a uma e outra entidade. O Clube Olímpico tem 7/8 (escalões conforme se considere os séniores como parte integrante dos atletas a ter em conta) e os apoios monetários por escalão representam, para este clube de 780,00€ a 687,00€ (em 5.500€ no tal em cash). Já o FC do Reias, que conta com 3 escalões, recebe 437,00€ por escalão... ----------
Porém, se a abordagem se fizer por atleta, o FC do Areias recebe 25€ e o Clube Olímpico apenas 22€, tendo porém mais 9 treinadores... ----------
E como ficarão as diferenças por autocarro disponibilizado? A quilometragem será proporcional a cada escalão? Há regras? Há critérios? Quais? ----------
Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores, ----------
Particularmente Sr. Vereador com competência delegada na matéria; ----------
Renovamos o que afirmámos na derradeira sessão deste órgão: "Esta Câmara - a câmara é constituída por 7 eleitos, sete..., para mais sendo a gestão minoria) precisa de saber qual é o apoio real, monetário, quantificado e apurado, comparável e justificável, do apoio que dá - e deve continuar a dar - às suas associações desportivas. Esta Câmara precisa de ler os relatórios, de acompanhar o esforçado trabalhos dos técnicos municipais que acompanham a concretização destes programas e sem os quais eles seriam em muitos casos inexequíveis. ----------
Não há gestão, governo, planeamento, sem números, sem dados, sem base sólida. O amadorismo só se justifica em pequenas freguesias de interior, sem sede ou pessoal da administração local. ----------
Aqui é Montijo, Península de Setúbal, Área Metropolitana da capital do país!"

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, respeitante à **Proposta n.º 730/2015**, cujo teor a seguir se reproduz: ----------
"Sr. Presidente, ----------
Srs. Vereadores; ----------
No respeito pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais e que prescreve, no seu artigo 4.º que no exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos princípios de não patrocínio interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico; bem como de não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direito público ou privado nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum, ausentar-me-ei desta votação posto que o meu enteado é treinador-adjunto do escalão de juniores masculinos do Clube Olímpico de Montijo." ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

(Ausência do Senhor Vereador Carlos Almeida (CDU) da sala, por se encontrar impedido de votar nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho - Estatuto dos Eleitos Locais). ----------

2- PROPOSTA N.º 731/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GINÁSIO CLUBE DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Ginásio Clube do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação de Ginástica de Portugal, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de trampolins, acrobática, tumbling, hip hop, natação, hidroginástica, tiro com arco, futsal, ginástica fitness, ginástica infantil, zumba e ginástica sénior, nas idades de formação, assim como em idade sénior. ----------
Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de escalões/idades, o número de atletas, praticantes e participantes envolvidos nas atividades, ascendendo a mais de duas centenas, assim como a

prevalência e o papel predominante dos escalões/idades de formação no contexto geral da prática desportiva da associação. ----------
O Ginásio Clube do Montijo promove e desenvolve as modalidades acima designadas em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação e Federação de Ginástica, com especial e particular incidência nos vários escalões/idades de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerado o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio da Ginástica, em competições oficiais federadas da modalidade, integrando e em que participam os aludidos escalões de formação. ----------
Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da Ginástica, em todos os escalões/idades de formação e sénior, o Ginásio Clube do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Ginásio Clube do Montijo, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se

condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.°, n.° 1, do indicado Decreto-Lei n.° 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.° 2 do artigo 17.° do citado Decreto-Lei n.° 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.°, n.° 2, e 6.°, n.° 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal n.°2 e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.° 2 do artigo 4.° do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ginásio Clube de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 1.000,00€ (dois mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.° 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.° 8018; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.° 1 do art.° 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

3- PROPOSTA N.° 732/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O

MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ALDEGALENSE ANDEBOL CLUBE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

A associação desportiva Aldegalense Andebol Clube, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de Andebol e Futsal. ----------

Na modalidade de Andebol devemos realçar a relevância social e desportiva alcançada pela associação desportiva, sendo esta desenvolvida na vertente federada nos escalões de formação Infantis e Iniciados masculinos, salientando-se a capacidade e dinamização da associação desportiva na promoção desta modalidade desportiva, dimensão desportiva e competitiva do clube, bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva do clube. ----------

A modalidade de Futsal não apresenta a vertente federada, sendo uma modalidade direcionada para os sócios da associação desportiva, que irá servir de um espaço de treino/convívio. ----------

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva nos escalões de formação supramencionados, o Aldegalense Andebol Clube apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo publico às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de

escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse público, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização das instalações desportivas municipais e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o Contrato-Programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Aldegalense Andebol Clube, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

4- PROPOSTA N.º 733/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ATENEU POPULAR DE MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------
O Ateneu Popular de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Xadrez de Setúbal e na Federação Portuguesa de

Xadrez promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio da modalidade de Xadrez, nos escalões de formação bem como no escalão sénior. ----------

O Ateneu Popular de Montijo promove e desenvolve a modalidade de Xadrez em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerando o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do Xadrez, em competições oficiais federadas da modalidade. ---------

Salienta-se ainda o excelente trabalho prestado pela instituição, no fomento e divulgação da modalidade junto das escolas do 1.º Ciclo do Ensino Básico, designadamente da Escola Básica Joaquim de Almeida e Escola Básica Ary dos Santos. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e

efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do Xadrez, em todos os escalões de formação e sénior, o Ateneu Popular de Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. -
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Ateneu Popular de Montijo, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Ateneu Popular de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 650,00€ (seiscentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8022; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

5- PROPOSTA N.º 734/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ACADEMIA DESPORTIVA INFANTIL E JUVENIL BAIRRO DO MIRANDA, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ---------

A Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro do Miranda, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, a qual irá iniciar-se proximamente, no domínio da modalidade de futsal, BTT e cicloturismo. ----------

Na modalidade de Futsal devemos realçar a relevância social e desportiva alcançada pela associação desportiva, sendo esta desenvolvida na vertente federada nos escalões de formação masculinos e femininos. ----------

As restantes modalidades desportivas não apresentam a vertente federada, sendo que nas modalidades de BTT e do Cicloturismo deve-se assinalar o crescimento sólido e o desenvolvimento sistemático, quer ao número de praticantes, quer ainda pelas atividades promovidas pela associação desportiva, revelando a associação desportiva capacidade para promover e organizar os eventos desportivos da modalidade. ----------

Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes nas

atividades bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva do clube. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos:

enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva em todos os escalões de formação, a Academia Desportiva Infantil e Juvenil do Bairro do Miranda apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização das instalações desportivas municipais e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Academia Desportiva Infantil e Juvenil Bairro do Miranda, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; ----------

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8023; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de Agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

6- PROPOSTA N.º 735/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO DE MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Centro Cultural e Desportivo de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de Judo, Ginástica, Musculação e Futsal. ----------

A modalidade de Judo é desenvolvida na vertente federada nos escalões masculinos e femininos nomeadamente em infantis, iniciados, juvenis, esperanças, juniores e seniores. ----------
As restantes modalidades desportivas não apresentam a vertente federada, sendo que a ginástica é direcionada para o escalão sénior, a modalidade de futsal destina-se aos escalões de formação e a musculação serve de complemento de treino aos atletas e sócios do clube. ----------
No âmbito das modalidades acima descritas, o clube participa em competições federadas e não federadas, organizando e desenvolvendo igualmente eventos desportivos pontuais, federados e não federados. ---------
Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, o respetivo número de equipas, o número de atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva do clube. ----------
Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva em todos os escalões de formação e sénior, o Centro Cultural e Desportivo de Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de

contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização do Pavilhão Municipal n.º 2 e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Centro Cultural e Desportivo do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; ----------
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8029; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

7- PROPOSTA N.º 736/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O

MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA BONS AMIGOS, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

A Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de tiro, karaté, kickboxing e dança. - Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva da associação, o respetivo número de equipas, atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva das modalidades de tiro, karaté, kickboxing e dança, o Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação Recreativa e Desportiva Bons Amigos, anexo à presente deliberação e cujo

teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; ----------

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8024; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

8- PROPOSTA N.º 737/2015 - CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE ATLÉTICO DE MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ------

O Clube Atlético de Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de Canoagem, Karaté e Futsal. ----------

Na modalidade de Canoagem devemos realçar a relevância social e desportiva alcançada pela associação desportiva, sendo esta desenvolvida na vertente federada em todos os escalões masculino e feminino, salientando-se a capacidade e dinamização da associação desportiva na promoção desta modalidade desportiva, dimensão desportiva e competitiva do clube, bem como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva do clube. ----------

As modalidades de Futsal e Karaté não apresentam a vertente federada, sendo duas modalidades direcionadas para os sócios da associação desportiva, que irá servir de um espaço de treino/convívio. ----------

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o

desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva nos escalões de formação

supramencionados, o Clube Atlético de Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela respetiva coletividade, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização das instalações desportivas municipais e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube

Atlético de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

9- PROPOSTA N.º 738/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ESTRELA FUTEBOL CLUBE AFONSOEIRENSE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------
O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio da modalidade de Futebol, nos escalões de formação. ----------
O Estrela Futebol Clube Afonsoeirense promove e desenvolve a modalidade de Futebol, nos escalões de formação, nas equipas de infantis e benjamins ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos jogos e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerando o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do Futebol, em competições oficiais federadas da modalidade. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o

desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do Futebol, nos escalões de

formação, o Estrela Futebol Clube Afonsoeirense apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. - O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Estrela Futebol Clube Afonsoeirense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; ----------

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8020; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

10- PROPOSTA N.º 739/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR VASCO DA GAMA FUTEBOL CLUBE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Vasco da Gama Futebol Clube, associação desportiva sem fins lucrativos, pretende promover, organizar, desenvolver e dinamizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio das modalidades de futebol, ginástica, chinquilho e dança. ----------

Na modalidade de futebol, a instituição pretende continuar a atividade no escalão sénior, com especial e particular incidência no escalão de veteranos, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, com a perspetiva de continuar a atividade física regular, promovendo em simultâneo torneios e encontros, com outras instituições da modalidade. ----------

As modalidades de dança, ginástica e chinquilho, são direcionadas para os sócios da associação desportiva e não apresentam a vertente federada. --------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime

jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da modalidade de futebol e dança, o Vasco da Gama Futebol Clube apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Vasco da Gama Futebol Clube, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Vasco da Gama Futebol Clube, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por

integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 500,00€ (quinhentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8027; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

11- PROPOSTA N.º 740/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR FUTEBOL CLUBE DO AREIAS, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Futebol Clube do Areias, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Futebol de Setúbal e na Federação Portuguesa de Futebol, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, no domínio da modalidade de Futebol, nos escalões masculinos de iniciados e juvenis. ----------

O Futebol Clube do Areias promove e desenvolve a modalidade de Futebol, nos escalões masculinos de iniciados e juvenis ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação e Federação de Futebol, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerado o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio do Futebol, em competições oficiais federadas da modalidade, integrando e em que participam os aludidos escalões de formação. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais. A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------

Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01/10. ----------

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------

No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do Futebol, nos escalões masculinos de iniciados e juvenis, o Futebol Clube do Areias apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Futebol Clube do Areias, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização do Campo Municipal de Futebol do Areias e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do

clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Futebol Clube do Areias, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 1.750,00€ (mil setecentos e cinquenta euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8019; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

12- PROPOSTA N.º 741/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ASSOCIAÇÃO DE MODELISMO DO MONTIJO. ----

A Associação de Modelismo do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no domínio da modalidade de modelismo. ----

A Associação de Modelismo do Montijo é a única associação desportiva do Concelho a promover e a desenvolver o Modelismo, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social. ----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades publicas ou privadas, que atuam nesta área", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões

Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/20017, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de Outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. -------
Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 20/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 11.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à realização de eventos desportivos pontuais tem como finalidade apoiar a organização de eventos desportivos pontuais concelhios", enquadrando o respetivo artigo 12.º os tipos de poio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: promoção e divulgação, transportes, aquisição e/ou aluguer de material, arbitragem, cedência de instalações e enquadramento técnico, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), b), c) e f) do citado

diploma. ----------
Enquanto associação desportiva que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva de Modelismo, de natureza recreativa, a Associação de Modelismo do Montijo apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela Associação de Modelismo do Montijo, em ordem à atribuição de apoio financeiro, logístico e material destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------
Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Associação de Modelismo de Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

13- PROPOSTA N.º 742/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO CHINQUILHO 5 DE OUTUBRO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------
O Grupo Chinquilho 5 de Outubro, associação desportiva sem fins lucrativos, pretende promover, organizar, desenvolver e dinamizar um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, essencialmente no domínio das modalidades de chinquilho, zumba e hip-hop, nas idades de formação, assim como na idade sénior. ----------

Na modalidade de chinquilho, a instituição pretende incrementar a atividade nos vários escalões/idades, com especial e particular incidência nos escalões/idades de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, com a perspetiva de promover torneios e encontros, com outras instituições da modalidade. ----------
As modalidades de zumba e hip-hop, a iniciar na época desportiva de 2015/2016 e direcionadas para os sócios da associação desportiva, não apresentam a vertente federada. ----------
A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------
Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------
Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------

O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do chinquilho, em todos os escalões de formação e sénior, o Grupo Chinquilho 5 de outubro apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Grupo Chinquilho 5 de Outubro, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo Chinquilho 5 de Outubro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 500,00€ (quinhentos euros) e de

apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8017; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

14- PROPOSTA N.º 743/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR ÁGUIAS NEGRAS FUTEBOL CLUBE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Águias Negras Futebol Clube, associação desportiva sem fins lucrativos, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2015/2016, designadamente no domínio da modalidade de futebol. ----------

Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva da associação, o respetivo número atletas e praticantes envolvidos e participantes nas atividades bem como a prevalência social no contexto geral da atividade desportiva da associação. ----------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da

qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da modalidade de futebol, o Águias Negras Futebol Clube apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Águias Negras Futebol Clube, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Águias Negras Futebol Clube, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -
2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 1.000,00€ (mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8021; ----------
4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

15- PROPOSTA N.º 744/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DE MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR GRUPO DE CICLOTURISMO DO AFONSOEIRO. --

O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Federação Portuguesa de Cicloturismo e Utilizadores de Bicicleta, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no domínio da modalidade de Cicloturismo. --

O Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro é a única associação desportiva do Concelho a promover e a desenvolver o Cicloturismo, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social. ----

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as

instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades publicas ou privadas, que atuam nesta área", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização de atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/20017, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Estipula ademais a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro, sendo que o ajuste e outorga dos aludidos pactos contratuais pressupõe e postula a prévia apresentação e entrega à entidade concedente dos apoios, por parte do clube desportivo candidato e beneficiário do apoio, do respetivo programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 47.º, n.º 1, alínea a), da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 20/10, cujo conteúdo se acha regulado nos termos do supra indicado preceito legal e bem assim no artigo 15.º do aludido Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 11.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à realização de eventos desportivos pontuais tem como finalidade apoiar a organização de eventos desportivos pontuais concelhios", enquadrando o respetivo artigo 12.º os tipos de poio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: promoção e divulgação,

transportes, aquisição e/ou aluguer de material, arbitragem, cedência de instalações e enquadramento técnico, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), b), c) e f) do citado diploma. ----------

Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva de Cicloturismo, de natureza recreativa, o Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que integra o anexo I ao contrato-programa, fazendo parte do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, em ordem à atribuição de apoio financeiro, logístico e material destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Grupo de Cicloturismo do Afonsoeiro, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos. ----------

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 500,00€ (quinhentos euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8028; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

16- PROPOSTA N.º 745/2015 - APROVAÇÃO DO CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR UNIÃO FUTEBOL CLUBE JARDIENSE, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

A União Futebol Clube Jardiense, agremiação desportiva sem fins lucrativos e sede social na União das Freguesias de Atalaia e Alto Estanqueiro/Jardia, pretende promover e executar obras de recuperação e beneficiação do seu campo de futebol, cujo orçamento total ascende a 6.446,66 €, designadamente i) reparação total do muro, ii) execução da vedação exterior, iii) reparação e substituição das redes de proteção dos topos e iv) remoção e construção de bancos de suplentes. ----------

A agremiação desportiva apresentou candidatura a subsídio destinado ao apoio a infraestruturas desportivas, no caso obras de recuperação, remodelação e beneficiação do seu campo de futebol e subsídio destinado ao apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares, no caso a aquisição de material e equipamento desportivo, destinado às modalidades desportivas. ----------

O clube promove e desenvolve atividades desportivas regulares no âmbito do futebol, pesca desportiva e ginástica, ao nível dos escalões de formação. ------

A Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estatui na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º que os municípios dispõem de atribuições no âmbito dos tempos livres e desporto. ----------

Estipula ademais o mesmo diploma legal que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------

Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.

A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva do futebol, pesca desportiva e ginástica, nos escalões de formação, a União Futebol Clube Jardiense apresentou o programa de desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais efeitos, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º 1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------
O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pela União Futebol Clube Jardiense, em ordem à atribuição de apoio logístico, material e financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do

Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

PROPONHO: ----------

1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por União Futebol Clube Jardiense, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos; -

2. Que a Câmara Municipal do Montijo delibere aprovar ademais a concessão de apoio financeiro no montante total de 2.000,00€ (dois mil euros) e de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato; ----------

3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04070199, conforme informação de cabimento que se anexa com o n.º 8026; ----------

4. Que a atribuição do presente apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site desta Autarquia, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 4 da Lei 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Carlos Almeida**, no uso da palavra, leu uma **Declaração Política**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------

" Sr. Presidente, ----------

Srs. Vereadores; ----------

No respeito pela Lei n.º 29/87, de 30 de junho, Estatuto dos Eleitos Locais e que prescreve, no seu artigo 4.º que no exercício das suas funções, os eleitos locais estão vinculados ao cumprimento dos princípios de não patrocínio interesses particulares, próprios ou de terceiros, de qualquer natureza, quer no exercício das suas funções, quer invocando a qualidade de membro de órgão autárquico; bem como de não intervir em processo administrativo, ato ou contrato de direto público ou privado nem participar na apresentação, discussão ou votação de assuntos em que tenha interesse ou intervenção, por si ou como representante ou gestor de negócios de outra pessoa, ou em que tenha interesse ou intervenção em idênticas qualidades o seu cônjuge, parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau da linha colateral, bem como qualquer pessoa com quem viva em economia comum, ausentar-me-ei desta votação posto que o meu filho é atleta do escalão de iniciados do União Futebol Clube Jardiense." ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, com ausência da sala do Senhor Vereador Carlos Almeida (CDU), por se encontrar impedido de votar nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho. ----------

17- PROPOSTA N.º 746/2015 - APROVAÇÃO DE CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO A CELEBRAR E A OUTORGAR ENTRE O MUNICÍPIO DO MONTIJO E A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA SEM FINS LUCRATIVOS DESIGNADA POR CLUBE DE NATAÇÃO DO MONTIJO, REFERENTE À ÉPOCA DESPORTIVA 2015/2016. ----------

O Clube de Natação do Montijo, associação desportiva sem fins lucrativos, filiada na Associação de Natação de Setúbal e na Federação Portuguesa de Natação, promove, organiza, desenvolve e dinamiza um conjunto de atividades desportivas regulares no decurso da época desportiva de 2014/2015, no domínio da modalidade de Natação, nos vários escalões de formação. ----------

Salienta-se a dimensão desportiva e competitiva do clube, com a prática desportiva da natação oficial federada, ao nível dos escalões federados de femininos e masculinos, nas categorias de cadetes (A e B), infantis (A e B), juvenis (A e B), juniores, seniores e masters, o número de atletas, praticantes e participantes envolvidos, ascendendo a mais de uma centena, nas atividades, assim como a prevalência e o papel predominante dos escalões de formação no contexto geral da atividade desportiva da associação. ----------

O Clube de Natação do Montijo promove e desenvolve a modalidade de Natação em todos os seus escalões e equipas ao nível da competição oficial federada, participando nos respetivos encontros e campeonatos, promovidos e organizados pela Associação e Federação de Natação, com especial e particular incidência nos vários escalões de formação, onde tem vindo a desempenhar uma atividade desportiva relevante do ponto de vista social, considerado o número de atletas e praticantes envolvidos, no caso crianças, adolescentes e jovens e assinalando-se ainda os sucessos desportivos obtidos por esta associação no domínio da Natação, em competições oficiais federadas da modalidade, integrando e em que participam os aludidos escalões de formação. ----------

Estipula a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro que a Câmara Municipal pode apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme articulado pela alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal. ----------

Preceitua o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro que "o Estado, as Regiões Autónomas e as autarquias locais promovem o desenvolvimento da atividade física e do desporto em colaboração com as

instituições de ensino, as associações desportivas e as demais entidades públicas ou privadas, que atuam nesta áreas", estabelecendo ademais o n.º 1 do artigo 6.º da mencionada Lei que "incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos". ----------
Consagra o n.º 1 do artigo 46.º da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto (Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro) que as associações desportivas (sem fins lucrativos) podem beneficiar de apoios ou comparticipações financeiras objeto de aprovação e atribuição por parte das Autarquias Locais.
A concessão de apoios financeiros, materiais e logísticos por parte das Autarquias Locais aos clubes desportivos, independentemente do valor pecuniário e da expressão monetária, é obrigatoriamente titulada, consta e efetiva-se através de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do disposto nos artigos 46.º, n.º 3 e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro e bem assim nos artigos 1.º, 2.º, 3.º, n.º 1, alínea d) e 15.º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o qual define e disciplina o regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo. ----------
Os objetivos da atribuição de apoios aos clubes desportivos mediante a celebração de contratos-programa de desenvolvimento desportivo constam do artigo 8.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 01 de outubro. ----------
O artigo 5.º do Regulamento Administrativo Municipal de Apoio ao Desenvolvimento Desportivo Associativo aprovado pela Assembleia Municipal em sessão ordinária realizada a 28 de setembro de 2004 estabelece que "o programa de apoio à manutenção e desenvolvimento de atividades desportivas regulares tem como finalidade apoiar as atividades regulares a realizar durante uma época desportiva", enquadrando o respetivo artigo 6.º os tipos de apoio a prestar no âmbito do programa em apreço, nos seguintes termos: enquadramento técnico; apetrechamento; transporte; instalações desportivas; divulgação e informação das atividades; e formação de agentes desportivos, no que ao caso vertente diz respeito e de acordo com a tipificação feita pelas alíneas a), a f) do citado diploma regulamentar. ---------
No âmbito deste programa de apoio, e conforme resulta do preceituado no artigo 14.º do dito Regulamento, sublinha-se o transporte para competições e as despesas com estadia/alojamento e com a arbitragem, o policiamento, o seguro desportivo e a inscrição dos atletas, nos termos das alíneas a) a f) do aludido normativo regulamentar. ----------
Enquanto clube desportivo que fomenta, promove, dirige e implementa, no plano local concelhio, a prática desportiva da Natação, em todos os escalões de formação, o Clube de Natação do Montijo apresentou o programa de

desenvolvimento desportivo, que integra o Anexo I ao contrato-programa, fazendo parte integrante do aludido contrato-programa, cuja aprovação constitui o objeto da presente proposta de deliberação e cujo conteúdo se dá nesta sede por integralmente reproduzido para os devidos e legais, nos termos do disposto no artigo 11.º, n.º1, do citado Decreto-Lei n.º 273/2009. ----------

O referido programa de desenvolvimento desportivo apresentado pelo Clube de Natação do Montijo, em ordem à atribuição de apoio não financeiro destinado a comparticipar a respetiva execução, consubstancia, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, o plano regular de ação aí indicado, com o conteúdo previsto e decorrente do artigo 12.º, n.º 1, do mencionado diploma legal. ----------

Sublinhando-se ademais que os atos de cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público às entidades privadas beneficiárias de celebração e outorga de contratos-programa de desenvolvimento desportivo, nomeadamente as que se acham inseridas no movimento associativo de escopo não lucrativo, no caso os clubes desportivos, mostram-se condicionados à assunção por parte das mencionadas entidades de contrapartidas de interesse publico, de acordo com o preceituado no artigo 17.º, n.º 1, do indicado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Sendo certo que as supra aludidas contrapartidas de interesse público constam obrigatoriamente do contrato-programa de desenvolvimento desportivo que prevê, titula e disciplina a cedência gratuita do uso ou da gestão de património desportivo público, conforme o que decorre do estipulado no n.º 2 do artigo 17.º do citado Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. ----------

Refere-se igualmente, por ter incidência e aplicabilidade no caso em apreço, o regime constante dos artigos 4.º, n.º 2, e 6.º, n.º 3 ambos do Regulamento Administrativo Municipal de Tarifas em vigor, no que diz respeito à isenção do pagamento das tarifas devidas pela utilização da Piscina Municipal e, eventualmente, de meios de transporte municipais por parte do clube desportivo beneficiário do contrato-programa objeto da presente deliberação, valendo a mesma como deliberação fundamentada nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do mencionado diploma regulamentar. ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar o contrato-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar e outorgar entre o Município de Montijo e a associação desportiva sem fins lucrativos designada por Clube de Natação do Montijo, anexo à presente deliberação e cujo teor se dá por

integralmente reproduzido nesta sede para todos os devidos e legais efeitos, deliberando aprovar ademais a concessão de apoios logísticos e materiais previstos, nos termos constantes do citado contrato. ----------
A deliberação camarária em apreço é tomada com esteio e fundamento nos preceitos e normas legais e regulamentares acima referenciadas. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

18- PROPOSTA N.º 747/2015 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO FINANCEIRO PARA AS FESTAS POPULARES DO ALTO ESTANQUEIRO/JARDIA. ----------
Considerando que terão lugar, nos dias 25, 26 e 27 de setembro, as Festas Populares do Alto Estanqueiro/Jardia; ----------
Considerando que as Festas Populares e Romarias fazem parte da cultura popular do nosso País, encontrando-se profundamente enraizadas na vivência coletiva e na identidade do nosso Povo; ----------
Considerando que as Festas Populares são um património cultural que, pelo seu valor próprio e intrínseco devem ser apoiadas de forma a fortalecer a nossa identidade coletiva; ----------
Tendo em conta a atribuição do Município prevista na alínea e), do número 2., do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que estabelece que a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência" e o estipulado na alínea u) do número 1 do artigo 33.º da citada Lei, que refere que é da competência da Câmara Municipal "apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)"; ----------
PROPONHO: ----------
1. Que a Câmara Municipal delibere aprovar a atribuição de apoio financeiro à Comissão de Festas "Madre Teresa de Calcutá" para a realização das Festas Populares do Alto Estanqueiro/Jardia que abaixo se discriminam, para o ano de 2015; ----------
2. Que a Câmara Municipal delibere também o assumir do pagamento dos licenciamentos e da Sociedade Portuguesa de Autores às referidas Festas Populares; ----------
3. Que o apoio financeiro seja concedido através da rubrica orçamental n.º 06/04.07.01.99, conforme informação de cabimento n.º 2015/2576 que se anexa; ----------
4. Que a atribuição do referido apoio financeiro conste da relação a publicar anualmente no site da Câmara Municipal do Montijo, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

19- PROPOSTA N.º 748/2015 - CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE PRODUÇÃO PARA A DINAMIZAÇÃO DO PROJETO "HALLOWEEN CTJA 2015", NO CINEMA-TEATRO JOAQUIM D`ALMEIDA NOS DIAS 30 E 31 DE OUTUBRO DE 2015. -----

No âmbito da programação do Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida para 2015, está prevista a dinamização do projeto "HALLOWEEN CTJA 2015", no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida nos dias 30 e 31 de outubro de 2015; ----------

Considerando que o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida tem como objetivo principal prestar à população uma oferta cultural regular e de qualidade; -----

Considerando que, de acordo com o modelo da estrutura orgânica do Município de Montijo, incumbe à Divisão de Cultura, Biblioteca, Juventude e Desporto, entre outras, as funções de "assegurar a gestão dos equipamentos culturais municipais, designadamente o Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida", de "promover e coordenar as ações culturais municipais e estabelecer parcerias com entidades externas, visando dinamizar e otimizar os meios e recursos disponíveis", e também "colaborar (...) com outras entidades na organização de eventos de natureza cultural e desportiva, visando a dinamização das diferentes estruturas culturais e desportivas existentes no Município", ao abrigo das alíneas c), d) e j), constantes do art.º 9.º, do Regulamento das Estruturas Flexíveis do Município de Montijo, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 94, de 16 de maio; ----------

Considerando que, de acordo com a redação da alínea e) do número 2 do artigo 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal dispõe de atribuições no domínio do "património, cultura e ciência"; ----------

Considerando o disposto nas alíneas o), u) e ee), do n.º 1, do art.º 33.º, da citada Lei; ----------

Tendo em conta o n.º 1, do art.º 6.º, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro; ---

Considerando que a dinamização do projeto "HALLOWEEN CTJA 2015", se enquadra nos critérios de qualidade estabelecidos e vai ao encontro dos objetivos anteriormente expressos, sendo por isso relevante a parceria a estabelecer com a entidade promotora do mesmo; ----------

Considerando o interesse do Município do Montijo pelo espetáculo em questão e a análise realizada no sentido de garantir a sua realização no Cinema-Teatro Joaquim d'Almeida, nas condições económicas mais vantajosas para este Município; ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do Acordo de Produção nos termos em anexo, a celebrar e outorgar entre o Município do Montijo e

Expreve, L.da, para a dinamização do projeto "HALLOWEEN CTJA 2015", previsto para os dias 30 e 31 de outubro de 2015. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade. ----------

VII - DIVISÃO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO ----------

1- PROPOSTA N.º 749/2015 - DELIBERAÇÃO SOBRE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL DO ESTABELECIMENTO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS, INSTALADO NA QUINTA DA BARROSA, AO ABRIGO DO REGIME DE REGULARIZAÇÃO COM CARATER EXTRAORDINÁRIO - DECRETO-LEI N.º 165/2014, DE 5 DE NOVEMBRO. ----------

Considerando que: ----------

1. Para efeito de regularização de atividade, a empresa Branco & Branco, SA, instalada na denominada Quinta da Barrosa, à rua Amadeu Moura Stoffel da cidade de Montijo, solicita a emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento público municipal da unidade de tratamento e gestão de resíduos ao abrigo da alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro. ----------

2. A empresa Branco & Branco, SA explora uma instalação industrial destinada à triagem, tratamento mecânico e armazenagem de resíduos, que ocupa um terreno com 24569m^2, encontrando-se impermeabilizados 11118,54 m^2 e uma área coberta com 2295,3 m^2, localizada na Quinta da Barrosa à rua Amadeu Moura Stoffel, na União de Freguesias de Montijo e Afonsoeiro, cuja localização está desconforme ao instrumento de gestão territorial vigente, designadamente o Plano Diretor Municipal de Montijo, publicado na I série - B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 - (Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/97). ----------

3. Decorre dos antecedentes históricos processuais sobre esta unidade industrial destinada à instalação de operações de gestão de resíduos (OGR): --

3.1. Tratar-se de uma instalação cujos antecedentes documentais do processo remontam a maio de 1992, quando a empresa apresenta na Direção Regional de Economia de Lisboa e Vale do Tejo (DRELVT) um pedido de licenciamento de estabelecimento industrial para a atividade de indústria básica de metais não ferrosos. O processo foi considerado mal instruído e a DRELVT solicitou elementos, tendo reclassificado o estabelecimento industrial como sendo da Classe C (destinado à atividade de reciclagem de metais). ----------

3.2. Que até agosto de 1997, data em que a empresa apresenta um novo requerimento na DRELVT, incluindo algumas alterações ao projeto anterior, não existem outros elementos históricos sobre o procedimento. O processo

sofreu várias vicissitudes, nunca tendo sido aprovado, por não apresentar certidão de autorização de localização. ----------
3.3. Através de reunião efetuada no local da instalação em 30.06.2006, o técnico camarário designado para o efeito informou que o parecer do Gabinete de Apreciação de Projetos era desfavorável relativamente à continuidade da atividade conforme pretendido (2 a 3 anos), uma vez que a mesma é incompatível com as disposições aplicáveis no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo, publicado na I série - B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 - (Resolução do Concelho de Ministros n.º 15/97), para a classe de Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, Nível I. ----------
3.4. Para o efeito foi a firma requerente notificada em 3.05.2007 (ref.ª 10969) do despacho exarado em 24.04.2007, sobre o *parecer desfavorável à permanência da unidade industrial no local mencionado em epígrafe, mesmo por um período provisório, uma vez que é incompatível com as disposições aplicáveis no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo.* Foram as entidades CCDRLVT (notificação n.º 10970 de 3.05.2007) e o Ministério da Economia e da Inovação - DRELVT (notificação n.º 10968 de 3.05.2007) informadas sobre o despacho exarado em 24.04.2007. ----------
3.5. Através do requerimento n.º 1964 de 04.05.2007 a firma Branco & Branco, SA, requereu a reapreciação do processo, referindo que tem a tramitar um processo de loteamento urbano para esta parcela (Processo I-19/06), com o objetivo de requalificar a área onde está instalada esta unidade industrial, não considerando adequado o encerramento da atividade de imediato, enquanto o referido processo de loteamento tem em curso a sua tramitação (atualmente parado por inação da requerente). Mais informou que efetuou diligências para transferir a unidade industrial para um parque industrial que comporte a atividade de tratamento e gestão de resíduos, necessitando para o efeito de um período para proceder à referida instalação no novo espaço. Para o efeito a requerente solicitou a continuidade da atividade por um período máximo de 3 anos. ----------
3.6. Para o efeito foi a firma requerente notificada em 10.05.2007 (ref.ª 11694) com base no despacho exarado em 07.05.2007: ----------
"Não obstante a posição da Câmara relativamente à sua incompatibilidade com o disposto no Regulamento do PDMM e demais legislação em vigor, pondera-se, neste momento a possibilidade de estabelecer um prazo para proceder à desativação da unidade industrial com base nos pressupostos que são enunciados na exposição supracitada;" ----------
"Estes pressupostos assentam sobretudo na tentativa de estabelecer as diligências necessárias para promover a deslocalização da unidade para outro

local mais apropriado sem recorrer ao encerramento e consequentes despedimentos. Por outro lado existe um processo de loteamento em apreciação na Câmara e que visa requalificar toda a zona. A tramitação processual da operação de loteamento deverá ser efetuada num prazo máximo de 18 meses." ----------

3.7. Posteriormente, a empresa requereu à DRELVT, um pedido de licenciamento ao abrigo do regime transitório estabelecido no artigo 24.º do Decreto Regulamentar n.º 8/2003, de 11 de Abril (RELAI), tendo a laboração do estabelecimento sido autorizada por um prazo de dois anos, até 31 de julho de 2009, para proceder à desativação e transferência do estabelecimento industrial para local compatível com a atividade desenvolvida. Esta licença teve por base um parecer da Câmara Municipal de Montijo em que, apesar do parecer desfavorável à localização (por ser incompatível com o PDM em vigor), considerou conceder um prazo de dois anos para a desativação/deslocalização do estabelecimento, em vez de um encerramento compulsivo que levaria a despedimentos. ----------

3.8. Através de nova reunião efetuada no local da instalação em 04.07.2007, o grupo de trabalho, dando continuidade aos trabalhos iniciados (1.ª reunião) em 30.06.2006 propõe a emissão de decisão desfavorável quanto à regularização do estabelecimento industrial, condicionada à aceitação de laboração da empresa no local por prazo a determinar, salvaguardando a desativação e transferência da empresa. A decisão foi justificada no âmbito do relatório (artigo 24.º do REAI) técnico produzido pela DRELVT (Proc.º 3/35122), com base no fato da localização contrariar o PDM do Concelho do Montijo. Entendeu-se contudo apesar dessa dificuldade, conceder um prazo para a desativação e transferência da unidade. Foi também definido que a contagem desse prazo se inicie a partir da data de notificação da empresa, por carta registada. ----------

3.9. Neste enquadramento, consta no ponto 2.3 da informação técnica de 04.07.2007 que, *na reunião em causa, a requerente e o representante do Ministério da Economia aludiram para o facto de que para uma instalação similar à presente existente no Concelho de Odivelas, foi estipulado um prazo de 24 meses para a sua desativação. Nesse sentido o requerente solicitou a aplicação do mesmo prazo na situação em apreço, argumentando que tal possibilitaria otimizar recursos em termos logísticos na desativação em simultâneo das duas instalações.* ----------

3.10. Para o efeito foi a firma requerente notificada em 12.07.2007 (ref.ª 16703) do despacho exarado em 09.07.2007, sobre o deferimento do *alargamento do prazo para desativação das instalações, de 18 meses, comunicado através da n/ notificação n.º 11694, de 10.05.2007, para 24*

meses. ----------
3.11. Através do oficio de 31.07.2007 remetido pela DRAPLVT (ref.ª SIRG(I) 3/35122), a Câmara Municipal de Montijo, foi informada, *ter sido concedida à empresa, um prazo de dois anos, partir da data deste oficio, para proceder à desativação e transferência do estabelecimento industrial para local compatível com a atividade que desenvolve.* ----------
3.12. Posteriormente, através do oficio de 30.12.2008 remetido pela DRAPLVT (ref.ª - 027751 - SIRG(I) 3/35122), a Câmara Municipal de Montijo (CMM), foi informada, *que foi concedida licença de exploração industrial, com validade até 31.07.2009, ao estabelecimento acima identificado.* ----------
3.13. Através do requerimento n.º 485 de 20.02.2009, a firma requerente veio novamente solicitar que seja autorizada a manutenção da unidade industrial pelo período de 5 anos, a contar de 31.07.2009, porque sem tal autorização a licença industrial não lhe será renovada. ----------
3.14. Para o efeito foi a firma requerente notificada em 06.04.2009 (ref.ª 6567) do despacho exarado em 25.03.2009, sobre o indeferimento do pedido de prorrogação do prazo por 5 anos com fundamento no enquadramento regulamentar do PDMM vigente, bem como na justificação provisória das autorizações até então emitidas, cujo objetivo visa a reconversão deste espaço da zona ribeirinha da Cidade de Montijo. ----------
3.15. Em 20.10.2009, A CCDRLVT (ref.ª DAS/DLA-001078-2009) notificou a CMM informando que, *tendo em atenção o parecer desfavorável emitido por essa câmara municipal, solicita-se informação atualizada sobre a posição da câmara quanto à possibilidade de permanência da atividade no local.* ----------
3.16. Através da notificação 21272 de 25.11.2009, a CMM notificou a CCDRLVT informando-a que *mantém o parecer desfavorável à permanência da unidade industrial no local em epígrafe, por despacho de 24.04.2007, uma vez que a mesma é incompatível com as disposições aplicáveis no âmbito do Regulamento do Plano Diretor Municipal do Montijo,* de acordo com fundamentação explanada em 8 pontos, designadamente o enquadramento regulamentar do PDMM vigente, e o sentido provisório das autorizações até então emitidas, cujo objetivo visa a reconversão deste espaço da zona ribeirinha da Cidade de Montijo. ----------
3.17. Posteriormente, através da notificação 13749 de 06.07.2010, a CMM notificou a firma requerente, informando que, *por despacho de 30.06.2010, foi deferido o alargamento do prazo para desativação das instalações por mais dois anos, tendo em conta os motivos invocados de dificuldades de relocalização da atividade e ainda os investimentos efetuados na área ambiental.* ----------

3.18. Através do ofício 2326 de 02.02.2011 (ref.ª SIRG (I) 3/35122) o Ministério da Economia e do Desenvolvimento (DRELVT), informou a CMM que, *com a entrada em vigor do Regime do Exercício da Atividade Industrial (REAI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de outubro, com as retificações constantes das Declarações e Retificação n.º 77-A/2008, de 26 de dezembro e n.º 15/2009, de 10 de fevereiro, ficando apenas sujeita ao regime de gestão de resíduos preconizado pelo Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, o processo de licenciamento industrial foi remetido nesta data e nos termos do n.º 3 do art.º 30.º do Código do Procedimento Administrativo, para a CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, que se deverá constituir como nova entidade licenciadora da respetiva atividade.* ----------
3.19. Em 13.04.2012, a CCDRLVT veio solicitar através de ofício remetido à CMM, um pedido de deliberação relativo à regularização de instalação de operações de gestão de resíduos ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 73/2011 de 17 de Junho. Neste enquadramento e atendendo ao parecer favorável do Grupo de Trabalho emitido em sede de reunião de trabalho de 21.03.2012 e, tendo em consideração o disposto no n.º 12.º do artigo 15.º do referido diploma, a CCDRLVT solicita à CMM que envie no prazo de 90 dias, uma deliberação, ou decisão, da entidade competente da Câmara Municipal de Montijo, no sentido de que irá ser promovida a elaboração, alteração ou revisão do Instrumento de Gestão Territorial (PDMM) em causa. ----------
3.20. Para o efeito, foi deliberada a proposta n.º 774/2012, aprovada por unanimidade em reunião de Câmara Municipal de 16.05.2012, na qual foi proposto que a Câmara Municipal delibere acolher a orientação acima definida, aceitando a manutenção, a título provisório, da atividade económica desenvolvida pela Branco & Branco, S.A., até à revisão do PDM Montijo. -------
3.21. Através da notificação 1063/12 de 18.05.2012, a CMM notificou a CCDRLVT informando-a *que por deliberação de Câmara Municipal de 16.05.2012, titulada pela proposta n.º 774/2012, foi aceite a manutenção, a título provisório, da atividade económica desenvolvida pela Branco & Branco, S.A., até à revisão do PDM Montijo. (cópia anexa)* ----------
4. Que decorre de informação constante no processo E-143/02, a caracterização pontual da atividade, designadamente na ata de reunião da CCDRLVT de 21.03.2012: ----------
4.1. Descrevendo que a empresa recebeu no ano de 2010, cerca de 4000 toneladas de resíduos (de acordo com o registo no SIRAPA). O abastecimento de água é da rede municipal e os esgotos domésticos são encaminhados para uma fossa sética e desta para o coletor pluvial da câmara Municipal (descarga no rio). Os esgotos pluviais contaminados são conduzidos a um separador de

hidrocarbonetos e após tratamento, seguem para o coletor municipal de pluviais. ----------

4.2. Referindo que, a instalação não está de acordo com o projeto apresentado em 16.12.2011 na CCDRLVT, nem com o que tinha sido temporariamente aprovado pela DRELVT. *No sentido de ultrapassar esta questão, a empresa remeteu uma planta atualizada (em formato digital), não sendo a mesma acompanhada de memória descritiva. A existência de resíduos armazenados na zona permeável, não pode ser aceite. No que respeita às operações efetuadas na zona impermeabilizada e que incluem corte e prensagem de metais ferrosos, granulação de cobre, tratamento de alumínio, despoluição e desmantelamento de veículos em fim de vida e armazenagem de resíduos de equipamento elétrico e eletrónico, as quais não se encontram descritas na memória descritiva apresentada, só poderão ser desenvolvidas se a instalação for alvo de melhoramentos, nomeadamente ao nível do despoeiramento da granulação e reorganização do espaço, com a definição das áreas de tratamento mecânico, valorização, armazenagem e vias de circulação (o que significa que a empresa, para poder licenciar estas atividades, deveria apresentar novo projeto).* ----------

5. A análise dos antecedentes históricos e o conteúdo documental do processo E-143/02, sobre a caracterização da atividade instalada; verifica-se que a Câmara Municipal, nunca emitiu despacho favorável de localização ou qualquer licenciamento a título definitivo para a instalação desta OGR. Todavia, salvaguardando o interesse da firma requerente, foram concedidas sucessivas prorrogações de prazo para que a firma (Branco & Branco, S.A.) procedesse à desativação desta atividade e atempadamente deslocalizasse as instalações para um local adequado, quanto à compatibilidade de utilização do solo com a atividade industrial desenvolvida. ----------

6. A presente atividade industrial instalada em área classificada, nos termos do Plano Diretor Municipal de Montijo (PDMM), publicado na I série - B, do Diário da República, n.º 27 de 1 de fevereiro de 1997 - (Resolução do Concelho de Ministros n.º 15/97), como Espaço Urbano, Área Urbanizada Mista, Zona a Preservar, Nível I, ocorre num espaço central da frente ribeirinha da Cidade de Montijo, não se verificando compatibilidade com a classe de espaço referenciada no PDMM vigente, conforme definições contidas nos artigos 9.º e 10.º do regulamento do PDMM. ----------

6.1. *Categorias de espaço urbano - artigo 9.º, alínea a) - Área urbanizada mista (UM) - correspondente à área central caracterizadora da área urbana e ainda do espaço urbano onde se implantam, de forma mista, equipamento, comércio, serviço, habitação e áreas livres de utilização pública;* ----------

6.2. Zonamento das categorias de espaço urbano - artigo 10.º, n.º 1, alínea a) - Zona a preservar (P) - correspondente a zona com valor cultural, ambiental e urbano a sujeitar a estudos e regulamentos de proteção e salvaguarda, onde se deverá interditar o aumento significativo da área de pavimentos e da densidade populacional, bem como obstar à sua progressiva terciarização ou especialização funcional, e promover a sua revitalização. ----------

7. Os pressupostos que estão na base dos trabalhos em curso no âmbito do processo de revisão do Plano Diretor Municipal do Montijo, nomeadamente contemplando a reabilitação desta zona do concelho e propondo a sua classificação enquanto uma área urbana a consolidar e a valorizar urbanística e ambientalmente, não enquadram a atividade/instalação (OGR) preexistente nesse principio conceptual, pelo seu evidente carater insalubre e desqualificado em termos urbanos e ambientais. ----------

8. Nos termos da alínea a), n.º 1, artigo 10.º do regulamento do PDMM, importa promover a revitalização da área em causa, razão pela qual esta atividade industrial de operação de gestão de resíduos é incompatível com os objetivos fixados neste Instrumento de Gestão Territorial, existindo todavia no território municipal, áreas disponíveis de uso industrial previsto. ----------

9. A atividade é especificamente descrita pelos proponentes como operações de gestão de resíduos ferrosos e não ferrosos e outros perigosos e não perigosos, desmantelamento de veículos em fim de vida, de resíduos de equipamento elétrico, eletrónico e armazenagem de acumuladores de chumbo; não sendo referido na formulação proposta para a atividade neste local da cidade de Montijo, quais os impactos ambientais negativos decorrentes da laboração da unidade relativamente ao ruído, nem tão pouco, abordados os riscos e impactos decorrentes do transporte dos referidos resíduos de, e para, o local de laboração. ----------

10. A firma requerente refere a convicção de um potencial de crescimento elevado e a intenção de aumentar a atividade, com aumento dos postos de trabalho - referindo 16 atuais e a previsão de criar mais 10 - nada constando acerca da suficiência para o efeito da área atualmente ocupada pela instalação. ----------

11. A pretensão não se coaduna com as previsões ou com a evolução defendida em qualquer dos estudos de diagnóstico e planeamento urbano, consultados e elaborados para a área urbana da cidade de Montijo, designadamente para a frente ribeirinha em que se insere: ----------

a) O Plano Estratégico da Cidade de Montijo possui como uma das suas linhas de orientação, a prioridade conferida à qualidade ambiental da cidade, referindo concretamente a promoção e valorização ambiental e paisagística da zona ribeirinha. ----------

b) O estudo estratégico Re:centrar o Montijo, de outubro de 2008 propõe orientações para o modelo de desenvolvimento da cidade enfatizando, ao nível do património natural a frente ribeirinha entendido como elemento de valorização paisagística, enquadrado na estrutura ecológica municipal; apontando ainda a necessidade de tirar partido das potencialidades do sistema natural ribeirinho enquanto espaço de novas oportunidades, integrando áreas de equipamento. ----------

12. A atividade não é compatível com os objetivos gerais estratégicos perseguidos no âmbito da Reabilitação Urbana, nomeadamente na Área de Reabilitação Urbana (ARU) da cidade de Montijo, em cujo polígono de delimitação a propriedade está inserida. ----------

a) Constitui objetivo geral da delimitação da ARU da cidade de Montijo, *impulsionar a requalificação do tecido urbano - incluindo o edificado e o espaço público - e as dinâmicas social e económica, contribuindo para a valorização e o desenvolvimento de uma cidade mais atrativa, competitiva e ambientalmente sustentável, com vista a uma nova tendência de reocupação das áreas estagnadas, compreendendo os usos de habitação, comércio, serviços e indústrias limpas, assim reforçando a coesão social e territorial, com reflexos positivos também ao nível da identidade local.* ----------

13. A atividade em análise afigura-se contrária à revitalização a promover naquela que é uma frente de água com grande importância para a cidade de Montijo, atentas as preocupações de qualificação ambiental e paisagística subjacentes, porquanto: ----------

a) Os aglomerados urbanos de localização fluvial ou marítima, evoluíram ao longo dos tempos em estreita ligação com as suas frentes de água, elementos naturais determinantes na sua génese e no seu desenvolvimento, pelo papel desempenhado nas trocas comerciais e no movimento das populações. Se por vezes, o crescimento e a evolução urbana aconteceram de costas voltadas para estes elementos naturais, tem-se assistido nos últimos anos ao reconhecimento das frentes de água enquanto componentes urbanas diferenciadoras e determinantes pelo potencial que oferecem ao devir das cidades. ----------

b) Ao nível da investigação e do planeamento urbanístico, consubstanciado em grande número de estudos técnicos disponíveis, é hoje predominante uma vontade de valorização dos contributos das frentes de água para o desenvolvimento das cidades, nelas se encontrando respostas e oportunidades para as problemáticas da vida urbana contemporânea, com destaque para as questões da importância da utilização dos espaços públicos, resultando no fortalecimento da inter-relação entre as cidades, a água e os cidadãos. --------

c) Assim, reabilitar hoje a cidade do Montijo não pode fazer-se esquecendo a desejável revitalização da sua margem ribeirinha, devendo, ao contrário, ser assumida a responsabilidade de aproveitar as oportunidades e recursos inerentes a este elemento natural, num esforço abrangente de promoção da competitividade e coesão urbanas pela qualificação ambiental, paisagística, cultural e económica da sua frente de rio. ----------

14. Neste enquadramento, a firma Branco & Branco, S.A., formula a pretensão de que seja reconhecido existir interesse público municipal na regularização do estabelecimento industrial de gestão de resíduos, assim querendo fundamentar a continuidade no local, a título definitivo. ----------

15. Face aos antecedentes históricos anteriormente descritos e à caracterização da atividade, verifica-se que a instalação, em matéria de ordenamento do território e gestão urbanística não regista nenhum facto novo ou motivo que permita alterar a posição anteriormente assumida pela Câmara Municipal de Montijo, razão pela qual reiteradamente se manteve o indeferimento do licenciamento de OGR, devido ao facto da sua localização ser incompatível com o PDMM eficaz. ----------

16. Atento o regime de regularização, com caracter extraordinário, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 165/2014 de 5/11, a regularização do estabelecimento fica dependente (entre outros procedimentos) de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal, razão pela qual; ----------

PROPONHO: ----------

Que a Câmara Municipal delibere: ----------

1. No sentido de negar o reconhecimento do interesse publico municipal do estabelecimento de industrial destinado à instalação de operações de gestão de resíduos (OGR) - de operações de gestão de resíduos ferrosos e não ferrosos e outros perigosos e não perigosos, desmantelamento de veículos em fim de vida, de resíduos de equipamento elétrico eletrónico e armazenagem de acumuladores de chumbo - na denominada Quinta da Barrosa, à rua Amadeu Moura Stoffel da cidade de Montijo. ----------

2. Remeter a presente proposta à Assembleia Municipal do Montijo, conforme procedimento estipulado na alínea a), n.º 4, artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5/11. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal) ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, com ausência da sala do Senhor Vereador Pedro Vieira do PSD, por se encontrar impedido de votar nos termos do artigo 4.º da Lei n.º 29/87, de 30 de junho (Estatuto dos Eleitos Locais). ---

VI - DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, AMBIENTE E QUALIDADE DE VIDA ----------

1- PROPOSTA N.º 750/2015 - HASTA PÚBLICA PARA A OCUPAÇÃO DE BANCAS E LOJA DO MERCADO MUNICIPAL. ----------

Considerando que: ----------

O Mercado Municipal do Montijo é uma estrutura de indiscutível relevância no Concelho do Montijo e fator de dinamização do bairro onde se insere; ---------

Se pretende que o Mercado Municipal seja um local apelativo, diversificado, favorecedor de criação de postos de trabalho e consequentemente um polo dinamizador e potenciador de atividade económica do concelho, visando a sua sustentabilidade; ----------

No âmbito das atribuições cometidas aos Municípios no domínio do equipamento rural e urbano, nos termos do disposto nos artigos 23.º, 1 e 2, *a*) e alínea *ee*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o Decreto- Lei nº 10/2015, de 16 de janeiro, compete aos municípios a gestão dos mercados; ----------

Em consonância, com o Regulamento dos Mercados em vigor, a atribuição do direito de ocupação deverá efetuar-se através de Hasta Pública; ----------

As Bancas n.º(s) 1 a 4, 19, 21 a 24 do Mercado Municipal de Montijo destinadas ao comércio de frutas e hortaliças, nos termos do artigo 2.º, alínea b) 1, do Regulamento dos Mercados e as Bancas n.º 34 e 40 do Mercado Municipal de Montijo, destinadas ao comércio de pescado, conforme disposto no artigo 2º, alínea b), 2, do Regulamento dos Mercados e a Loja n.º 5 do Mercado se encontram desocupadas; ----------

No que concerne à afetação da Loja n.º 5 pretende-se nos termos dos artigos 4.º, 21.º, alínea D, e 59.º do Regulamento Municipal que a referida Loja seja destinada ao comércio de miudezas de reses; ----------

Por outro lado, em virtude, de não se encontrar estipulado no Regulamento do Mercados nem na deliberação tomada em reunião de Câmara de 4 de fevereiro de 1998, titulada pela proposta n.º 27/98, a base de licitação da Loja n.º 5 com a pretendida afetação de comércio de miudezas de reses, torna-se pertinente que as mesmas sejam fixadas, sugerindo-se o preço de 890,90 € (oitocentos e noventa euros e noventa cêntimos) para a base de licitação, nos termos dos artigos 4.º, 21.º, alínea D, e 59.º do respetivo Regulamento. ----------

Nestes termos, **PROPÕE-SE** que o Executivo Municipal delibere que: ----------

1. A afetação da Loja n.º 5 seja destinada ao comércio de miudezas de reses;

2. Fixar o preço da base de licitação para a Loja n.º 5 no montante de 890,90 € (oitocentos e noventa euros e noventa cêntimos); ----------

3. Autorizar a realização de uma Hasta Pública no dia ..... pelas....., precedida de edital para arrematação do direito de utilização efetiva para ocupação das Bancas n.º(s) 1 a 4, 19, 21 a 24, 34 e 40 e da Loja n.º 5 do Mercado Municipal de Montijo; ----------
4. Em consonância, a aprovação das condições gerais da Hasta Pública para a Ocupação de Bancas e Lojas do Mercado Municipal de Montijo, de que se junta em anexo e que faz parte integrante da presente proposta; ----------
5. A Comissão que presidirá a Hasta Pública seja composta pelos seguintes elementos: ----------
Membros Efetivos: ----------
Presidente: Luís Ferreira (Técnico Superior da DOSUAQV) ----------
1.ª Vogal: Cidalisa Ventura (Técnica Superior da DOSUAQV) ----------
2.ª Vogal: Ana Cristina Fernandez (Assistente Operacional da DOSUAQV) -------
Membros Suplentes: ----------
1.º Armanda Moura (Fiscal Municipal) ----------
2.º Isabel Baleira Bernardo (Assistente Técnica da DOSUAQV); ----------
6. O Presidente da Câmara adjudique provisoriamente o direito de utilização efetiva a quem tiver coberto o lanço mais elevado, depois de anunciado por três vezes durante cinco minutos, com fundamento no disposto no respetivo Auto de Arrematação. ----------

(Proposta subscrita pelo Senhor Vereador José Francisco dos Santos) ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, referiu que após consulta do site institucional do Município, verificou que o Regulamento dos Mercados data de 1993 e que a sua tabela ainda está em escudos. ----------

O Senhor **Presidente da Câmara Municipal, Nuno Ribeiro Canta**, referiu que em 2010 foi aprovado pelos órgãos municipais o Regulamento Municipal de Taxas e Tarifas, que é o que está em vigor, pelo que a tabela do regulamento dos mercados se encontra revogada. ----------

DELIBERAÇÃO: Aprovada por unanimidade, com inclusão de "... e/ou comércio de produtos alimentares", no parágrafo 6 da Proposta e no ponto 3 das Disposições Gerais. ----------

O Senhor **Vereador Pedro Vieira**, no uso da palavra, leu uma **Declaração de Voto**, cujo teor a seguir se transcreve: ----------
"O mercado do Montijo foi objeto de obra de requalificação recentemente inaugurada dia 25 de Abril, com grande pompa, mas no presente, passados 6 meses não se encontra em pleno funcionamento. ----------
Desde já, para quem veja e frequente o Mercado Municipal em todas as suas valências é possível verificar que até há bem pouco tempo, não existia casa

de banho exterior de apoio aos lojistas das lojas da parte exterior do mercado, bem como existiam outras situações ainda à espera de melhor fim. - Esta situação só foi resolvida com a colocação de instalação sanitária de apoio que, de acordo com os lojistas, não está em funcionamento, reclamando os lojistas e os utentes da estação central dos TST que serve toda a cidade e articula os vários destinos do nosso concelho. ----------
Por outro lado, desde há muito, desde o início do processo do Mercado que o PSD entende que a solução do mercado tem de ser integrada numa lógica de desenvolvimento do comércio local, integrador de soluções para todo o Centro Histórico salvaguardando a sobrevivência do tecido histórico do comércio local e tradicional do Montijo. ----------
Nada se fez por parte do PS. ----------
Com a inauguração Mercado deveríamos ter assistido à reabertura de um equipamento em toda a sua pujança, servindo de âncora para o desenvolvimento local. Essa situação teria de ser preparada de antemão, com o lançamento da Hasta Pública a que assistimos, a ocorrer durante o ano de 2014, assegurando que quando fosse inaugurado o espaço do Mercado Municipal tivesse todos os espaços ocupados, apresentando-se com dignidade e em toda a sua pujança. ----------
Perdeu-se essa oportunidade magistral. ----------
É assim que se faz a gestão socialista desta casa... ----------
Para viabilizar aprovamos a presente proposta." ----------

Todas as deliberações tomadas, foram aprovadas em minuta nos termos e para os efeitos previstos nos números 4 e 6 do artigo 34.º do Código do Procedimento Administrativo. ----------

E não havendo mais nada a tratar, o **Senhor Presidente da Câmara Municipal** encerrou a reunião pelas zero horas e trinta minutos do dia 17 de setembro, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada. ----------

E eu, Ana Rita Pereira Paixão, Assistente Técnica da Divisão Administração Organizacional, a escrevi e assino. ----------

---------- **O Presidente da Câmara Municipal,** ----------

---------- Nuno Ribeiro Canta ----------

A presente ata foi elaborado em conformidade com o novo acordo ortográfico da Língua Portuguesa já em vigor.